



OBSERVAÇÃO

O Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000676/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/01/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h00min
LOCAL: Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos
<https://www.gov.br/compras/pt-br> "Acesso Identificado"

O **HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"**, através da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BOMBA INJETORA DE CONTRASTE E AQUECEDOR DE CONTRASTE PARA PROCEDIMENTOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA EM PACIENTES ADULTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS", SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SUPORTE E INSUMOS, E INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE 03 EQUIPAMENTOS NOVOS DE RAIOS-X COM SISTEMA DE RADIOLOGIA DIGITAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS" E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPAS DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP. ESTES SERVIÇOS SERÃO USADOS PARA ATRAVÉS DE IMAGENS, PARA SUBSIDIAR OS PROFISSIONAIS MÉDICOS VIABILIZANDO DIAGNÓSTICOS MAIS PRECISOS, INCLUINDO-SE NO ESCOPO DA LOCAÇÃO OS SOFTWARES, SERVIDORES, LAPTOP, DESKTOP, IMPRESSORAS, DR, MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, COM A FINALIDADE DE REALIZAR EXAMES EM PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SEJA POR DEMANDA LIVRE OU AGENDAMENTO, OS QUAIS SERÃO ALOCADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPAS JD. SANTA MARTA E JD. NOVO II, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com o disposto neste edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:

15 de janeiro de 2024 às 09h00min

UASG: 927826 - HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS

Local da Sessão Pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e o Decreto Municipal nº 24.355, de 10 de março de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.mogiguacu.sp.gov.br.



Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, endereçados exclusivamente via internet ao endereço Eletrônico: hmtr.pregoeira@gmail.com.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser encaminhadas com antecedência no prazo de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, podendo ser protocolizadas na Sala de Comissão de Licitação do Hospital Municipal, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, ou encaminhadas via internet ao endereço Eletrônico: hmtr.pregoeira@gmail.com.

A sessão pública, esclarecimentos e eventuais impugnações, podem ser acompanhados pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "927826".

Observação: A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1,0%.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio Eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 15 de janeiro de 2024 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste PREGÃO, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BOMBA INJETORA DE CONTRASTE E AQUECEDOR DE CONTRASTE PARA PROCEDIMENTOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA EM PACIENTES ADULTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS", SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SUPORTE E INSUMOS, E INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE 03 EQUIPAMENTOS NOVOS DE RAIOS-X COM SISTEMA DE RADIOLOGIA DIGITAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS" E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPAS DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP. ESTES SERVIÇOS SERÃO USADOS PARA ATRAVÉS DE IMAGENS, PARA SUBSIDIAR OS PROFISSIONAIS MÉDICOS VIABILIZANDO DIAGNÓSTICOS MAIS PRECISOS, INCLUINDO-SE NO ESCOPO DA LOCAÇÃO OS SOFTWARES, SERVIDORES, LAPTOP, DESKTOP, IMPRESSORAS, DR, MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, COM A FINALIDADE DE REALIZAR EXAMES EM PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SEJA POR DEMANDA LIVRE OU AGENDAMENTO, OS QUAIS SERÃO ALOCADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPAS JD. SANTA MARTA E JD. NOVO II, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada com 03 (três) Lotes I; II e III, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para de acordo com as especificações que o compõem.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. **Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.**

2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações pelo telefone (19) 3891-9446 ou pelo e-mail hmtr.pregoeira@gmail.com.

2.6. A licitante vencedora deverá executar o fornecimento, mediante solicitação do servidor público designado como gestor do Contrato.



3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor – **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF/COMPASNET**.
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema Eletrônico – COMPASNET.
- 3.3 As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF estão disponíveis no endereço Eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
- 3.4 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada Pregão Eletrônico.
- 3.7 Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.11 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar em sua inabilitação.
- 3.12 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação de compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido), **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, condição para a utilização do sistema Eletrônico – COMPASNET, conforme **item 3**.
- 4.1.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.1.2 **Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos**, na forma da legislação vigente;
- 4.1.3 **Que não atendam às condições deste Edital** e seu(s) anexo(s);
- 4.1.4 **Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil** com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- 4.1.5 **Enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666**, de 1993 e suas alterações posteriores;
- 4.1.6 **Impedidas de licitar e/ou contratar** com a HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da **Súmula nº 51¹** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 4.1.7 **Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98** e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99**;
- 4.1.8 **Declaradas inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 4.1.9 **Que estejam sob falência**, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.1.10 **Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio**, ou ainda;
- 4.2. Como condição para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema Eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.2.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 4.2.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
- 4.2.3 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.2.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.2.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.2.6 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.2.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- 4.2.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



5.1.2.A proposta enviada ao sistema em arquivo anexo poderá ser identificada, tendo em vista que, os documentos somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da etapa de lances.

5.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição detalhada do item cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, número do registro em órgão competente (se for o caso), preço unitário e total do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais a vírgula.

5.8.1- O licitante deverá ofertar somente uma marca para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10- O licitante deverá ofertar somente uma marca para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada

5.11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Mogi Guaçu.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do lote;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Descrição detalhada do produto ofertado de acordo com a especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, fabricante, embalagem, validade, quantidade, peso, informações nutricionais, etc.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, fixo e irrevogável, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao HOSPITAL MUNICIPAL nenhum custo adicional.



6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 No dia 15 de janeiro de 2024 às 09h00min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na Internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor total do lote/item**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,0%**.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 **Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.



- 7.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14. Quando a desconexão do sistema Eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio Eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Em relação a itens com participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.24.1. no país;
- 7.24.2. por empresas brasileiras;
- 7.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.



- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.30. **Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.**

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação constante nos autos do processo, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecutável.
- 8.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, valores nutricionais, tipo, validade, peso, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio Eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens com participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Na hipótese de uma mesma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.
- 8.11. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. **SICAF**

9.1.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas do Estado de SP**

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:

9.3. **à habilitação jurídica.**

9.4. **à regularidade fiscal e trabalhista**

9.4.1. **à qualificação técnica**

9.4.2. **à qualificação econômico-financeira**

9.5. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **9.6. - Habilitação Jurídica, 9.7. - Regularidade fiscal e trabalhista e 9.9. - Qualificação econômico-financeira**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

9.5.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.6. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



9.6.1.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.6.1.2. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.6.1.3. Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

9.6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.6.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.7.1.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.7.1.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

9.7.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual (dívida ativa)**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

a) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

9.7.1.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

9.7.1.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**.

9.7.1.7. Prova de situação regular da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho – TST**.

9.7.1.7.1. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

9.7.1.7.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.1.7.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.8. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:



9.8.1.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, **através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s)** de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento do objeto, atestando execução satisfatória dos produtos ofertados, em qualquer época.

9.8.1.1.1. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira.

9.9. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.9.1. **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

9.9.1.2. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.9.2. Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

9.9.2.1. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).**

9.10- OUTROS DOCUMENTOS:

9.10.1- Deverá apresentar ainda Declaração Unificada conforme modelo constante do ANEXO III.

9.10.1.1- A falta da declaração citada no subitem 9.10.1 não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, estando o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão de Licitações, deverá fornecer os dados.

9.10.2 – Apresentar **declaração de vistoria ou renúncia** referente ao **Anexo V.**

9.11- A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.12. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12.1. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12.2 O não atendimento das exigências constantes do **item 13** deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.12.2.1. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.12.2.2. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.12.2.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

10.1.1. Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

10.1.2. Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;



- 10.1.3. Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
- 10.1.4. Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
- 10.1.5. Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";
- 10.1.6. Não estar impedida ou suspensa do direito de licitar e contratar perante o Município de Mogi Guaçu ou declarada inidônea.
- 10.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira o convocará para apresentação dos documentos exigidos nos itens 11, 12, e respectivos subitens.
- 10.3. Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a Pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.1.1. A proposta ajustada deverá estar acompanhada de **Catálogo** detalhado com imagens e especificações técnicas do Produto, bem como informações referentes à garantia do produto apresentado na proposta para análise e verificação da equipe técnica e documentos conforme item 13.1 a 13.8 do edital. O catálogo deverá ser enviado no Serviço de Padronização, juntamente com a listagem contendo a descrição completa de todos os itens, código do produto, quantidade enviada, marca e fabricante. O catálogo apresentado serão analisadas com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no edital. A proposta será desclassificada caso o catálogo seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas no edital ou caso não seja apresentado no prazo para o item.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação;

11.3. O licitante deverá anexar a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA** dos itens classificados, **num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00min às 16h00min**, contados da convocação.

11.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio dos e-mails: hmtr.pregoeira@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Mogi Guaçu quanto do emissor.

11.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **02 (DUAS) HORAS**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.5.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.5.1.1 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.



11.5.2. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada, deixar de enviar as amostras e documentos complementares, ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.6. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

11.7. A proposta deverá conter:

11.7.2. **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.7.3. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.7.4. Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.7.5. Prazo de **validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.7.6. **Especificação** do produto, marca, fabricante, embalagem, composição, peso, embalagem, validade, informações nutricionais etc;

11.7.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até 02 (duas) casas decimais (0,00)**, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.7.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7.8. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.7.9. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.7.10. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.7.11. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. A documentação solicitada no item 9, e a proposta original, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da Pregoeira no sistema Eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Padre Jaime, nº 1.500 - Jardim Planalto Verde - Mogi Guaçu - SP, CEP 13844-070**. Aos cuidados da Comissão de Licitações e a Pregoeira responsável. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.1. No caso de autenticação em cartório virtual, os mesmos deverão estar acompanhados das respectivas chaves de autenticidade para averiguação.



12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação, documentos dos produtos e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar devidamente aprovadas pela pasta requisitante, a Pregoeira o declarará vencedor.

12.3. Ocorrendo a inabilitação ou desclassificação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES; DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E CATÁLOGO.

13.1. Declaração do fabricante e/ou licitante que o equipamento e acessórios são novos (sem uso, reforma ou recondição) e que não estão fora de linha de fabricação.

13.2. No caso de participação da empresa ser uma DISTRIBUIDORA deverá obrigatoriamente ser anexado uma declaração do fabricante com permissão para comercialização do equipamento oferecido.

13.3. Declaração de que a empresa possui em seu quadro técnico, colaboradores capacitados a realizar os atendimentos técnicos e manutenções pela Fabricante do equipamento.

13.4. Apresentar declaração de que está ciente e na execução contratual se submeterá aos preceitos da Portaria MS453, de 01/06/1998, a qual, além do regulamento técnico, estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica e dispõe sobre o uso de Raio-X em todo o território nacional.

13.5. Apresentar declaração de que está ciente e na execução contratual se submeterá aos procedimentos estabelecidos na Resolução nº 38, de 4 de junho de 2008, do Ministério da Saúde.

13.6. Comprovação por meio de folders, ou catálogos, ou manuais, ou impressão de páginas do fabricante na internet, com todas as características técnicas obrigatórias.

13.7. Declaração do fornecedor se responsabilizando pela instalação e treinamento operacional dos equipamentos em local e data indicados pelo contratante e que assume todos os custos relativos a estes procedimentos.

13.8. Declaração de assistência técnica, manutenção e calibração do aparelho prestada no local de instalação do equipamento (custo de transporte por conta do fornecedor) diretamente pelo fabricante/licitante, ou empresa devidamente autorizada, indicando nome do Responsável Técnico, endereço e telefone de contato.

13.9. Declaração do responsável pela empresa licitante que irá entregar os seguintes documentos na data da assinatura do contrato: ASO, LTCAT, PGR, PCMSO, ficha e EPIS e outros documentos, tudo conforme determina a Legislação Federal.

13.9.1. Os documentos referente aos subitens 13.1 a 13.9 deverão ser enviados juntamente com a proposta ajustada.

13.9. A empresa licitante, que estiver classificada em primeiro lugar, deverá apresentar no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da intimação efetuada pela Pregoeira, através do sistema Eletrônico, os seguintes documentos no original ou cópia autenticada:

13.9.1. **Certificado de Registro do produto/equipamento**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou **cópia da publicação no "Diário Oficial da União"** com despacho da concessão de registro, referente ao produto/equipamento ofertado, ou declaração de isenção de registro relativamente ao registro do produto/equipamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado o **Certificado de Registro**, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP1" e "FP2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do Art. 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 79.094/77.

13.9.2. **Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

13.9.3. **Comprovação da licença (LF)** por órgão sanitário do Estado ou Município em que se localize a empresa licitante, contendo permissão para o seu funcionamento para o desenvolvimento da atividade a que foi autorizada.



13.9.3.1 Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento, constante na legislação sanitária Municipal/ Estadual ou Distrital da sede licitante;

13.9.4. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF e C)** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou do país de origem com tradução juramentada. "Fabricantes" emitido pela autoridade sanitária do país de origem. Para objeto importado poderá ser apresentado o Certificado do órgão competente do país de origem, mas, indispensavelmente deverá vir acompanhado de tradução para língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira com validade de 01 (um) ano;

13.9.5. Certidão de Regularidade do licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) válida;

13.9.6. Designação de Responsável Técnico registrado no CREA, vinculado comprovadamente ao licitante na data prevista para a abertura do certame, acompanhada de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) no CREA, por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características semelhantes ao objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância técnica são: Engenharia Clínica - equipamentos médico hospitalares.

13.9.7. Deverão ser providenciadas junto ao CREA as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica: ART relativa aos serviços objeto e a ART relativa ao cargo/função do engenheiro responsável na unidade hospitalar, de acordo com a legislação vigente;

13.10. O prazo para a entrega dos documentos estabelecidos nos itens 13.9 a 13.9.7 poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail hmtr.pregoeira@gmail.com em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

13.11. Caso os documentos da melhor proposta sejam reprovados, será convocada para apresentação a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

13.12. Na apresentação dos documentos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema Eletrônico COMPRASNET e comunicando-a via chat.

13.13. A entrega dos documentos fora do local ou prazo indicado pela Pregoeira acarretará a desclassificação do licitante.

13.14. Os documentos da empresa licitante vencedora, depois de analisadas, serão retidas e ficarão no anexadas ao processo licitatório para futuras conferências.

13.15. Não será devido ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de documentos.

13.16. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pela Pregoeira no chat do sistema Eletrônico COMPRASNET.

13.17. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério da Pregoeira, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá à chamada do licitante classificado na sequência.

13. DOS RECURSOS

13.9. **Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.10. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.11. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



13.12. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio Eletrônico via Internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br

13.13. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

13.14. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.15. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.16. **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema Eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17. DO PAGAMENTO

17.1 Vide Cláusula Terceira da Minuta de Contrato – ANEXO VI

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Vide Cláusula Quarta da Minuta de Contrato – ANEXO VI

19. DA CONTRATAÇÃO



19.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados no Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO VI** deste Edital.

19.2. O Contrato será encaminhado através de correio Eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo a CONTRATADA a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Comissão de Licitações do HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS", **em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão de Licitações.**

19.3. Não sendo assinado o Contrato ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar o Contrato ou retirar instrumento equivalente nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

19.4. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprovare a data do correspondente recebimento.

O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pelo HOSPITAL MUNICIPAL de acordo com seu critério. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item 19.2.

19.5. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 20.1. e subitens.

19.6. A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

19.7. No ato da assinatura do Contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação – ANEXO VII, conforme Resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

19.8. CASO SEJA NECESSÁRIO, na assinatura do Contrato, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

19.8.1. Procuração no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.

19.8.2. A Procuração no caso de representante (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura do Contrato pelo Mandatário.

19.8.3. Cédula de identificação.

19.9. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato ou não entregar o documento exigido no **item 19.9**, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

20.1. Vide Cláusula Sexta da Minuta de Contrato – ANEXO VI.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o Contrato no prazo estabelecido no item **19.2**, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

21.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

21.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 05 (cinco) anos.



21.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, à sanção adiante prevista:

21.2.1. **Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.**

21.2.2. **Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.**

21.2.3. **Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.**

21.3. Na hipótese de descumprimento por parte da empresa CONTRATADA das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – **ANEXO VI**.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

22.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, no Setor de Licitações - na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP, ou encaminhadas através de e-mail no endereço Eletrônico: hmtr.pregoeira@gmail.com.

22.1.2. Caberá a Pregoeira, receber e examinar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, encaminhando as impugnações à decisão pela autoridade competente, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

22.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

22.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

22.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio Eletrônico via Internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: hmtr.pregoeira@gmail.com

22.3.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo através do endereço Eletrônico <https://www.imprensaoficial.com.br/>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço Eletrônico www.mogiguacu.sp.gov.br/.



- 23.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.4. Os licitantes participando da presente licitação declararam que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizam a Pregoeira a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD: Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta; II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado; III. a Pregoeira não divulgará os dados pessoais coletados.
- 23.5. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.
- 23.6. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 23.7. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 23.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 23.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 23.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 23.11. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 23.12. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 23.13. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 23.14. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 23.15. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 23.16. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



23.17. O licitante vencedor deverá manter, durante a validade do Contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

23.18. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

23.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS".

23.21. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Pregoeira.

23.22. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

23.23. Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão do Contrato, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

23.24. A participação nesta licitação em qualquer de suas fases, implica a plena aceitação de todas as suas cláusulas e condições.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

24.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

24.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

24.1.3. ANEXO III – Declaração Unificada;

24.1.4. ANEXO IV- Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;

24.1.5. ANEXO V – Termo de Visita Técnica;

24.1.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato;

24.1.7. ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação.

Mogi Guaçu, 18 de dezembro de 2023.

REGINA HELENA MASSUIA URBANO
Presidente da Comissão de Licitações



ANEXO I - A QUE SE REFERE ÀS NORMAS ESPECÍFICAS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000676/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de bomba injetora de contraste e aquecedor de contraste para procedimentos de tomografia computadorizada em pacientes adultos no Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", sem o fornecimento de materiais de suporte e insumos, e instalação e locação de 03 equipamentos NOVOS de Raios-X com sistema de radiologia digital para o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" e Unidades de Pronto Atendimento – UPAs do município de Mogi Guaçu/SP. Estes serviços serão usados para através de imagens, subsidiar os profissionais médicos viabilizando diagnósticos mais precisos, incluindo-se no escopo da locação os softwares, servidores, laptop, desktop, impressoras, DR, materiais e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com a finalidade de realizar exames em pacientes atendidos pelo SUS - Sistema Único de Saúde seja por demanda livre ou agendamento, os quais serão alocados no Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos e Unidades de Pronto Atendimento – UPAs Jd. Santa Marta e Jd. Novo II, por um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A bomba injetora de contraste para procedimentos de tomografia auxiliara nos diagnósticos por imagem pelo Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos". Sendo uma ferramenta de grande valia no complemento e auxílio aos médicos para a finalização de seus pareceres ao verificarem possíveis patologias que serão desencadeadas, fazendo preliminarmente o diagnóstico de possíveis doenças o que é de extrema importância para a resolução e tratamento dos pacientes atendidos. Como um exemplo, ao se utilizar o contraste para realização do exame, veias e artérias se tornam mais visíveis, permitindo uma observação mais detalhada da sua anatomia, verificando-se o percurso da corrente sanguínea e possíveis obstáculos, acidentes vasculares e vários outros problemas como os aneurismas, hemorragias e até infartos.

2.2. O serviço de locação de aparelhos de raios-x e demais insumos é de extrema importância para a o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", pois a Autarquia não possui recursos financeiros ou equipamentos suficientes para atender a demanda dos pacientes. Esta medida visa proporcionar conforto e segurança aos pacientes, impactando diretamente em cirurgias, internações e procedimentos ambulatoriais com reflexo em todo o atendimento de Saúde prestado por nesta Municipalidade. Considerando que a política atual da gestão do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" e da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu é a descentralização dos processos de trabalho, com vistas a obter maior eficiência administrativa, afigura-se conveniente ao interesse público à contratação do objeto dessa licitação, por se tratar de serviço de grande importância e que abrange as necessidades públicas permanentes. Portanto, presta-se este Termo de Referência para subsidiar a contratação, via licitação regular, de empresa prestadora dos serviços nele especificados, os quais serão prestados nas duas Unidades abaixo indicadas:

01) Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" situado na Avenida Padre Jaime, nº 1.500 – bairro Planalto Verde;



02) Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Santa Marta, situada na Rua Orlanda Pereira Bueno, s/n, bairro Santa Marta;

03) Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Jd. Novo II, situada na R. Antônio Luís Filho, nº 620, bairro Jd. Novo II;

LOTE 01:

Item	Descrição	Quant.	Lo-cais
01	LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X DE NO MÍNIMO 500MA PARA RADIOLOGIA GERAL. DESCRIÇÃO MÍNIMA: Comando e gerador de raios-X; alta frequência - multipulso; Potência mínima: 50KW; Sistema de controle microprocessado; Painel de membrana com teclas do tipo simples toque; Faixa de ajuste de KV de no mínima de: 40 a 150KV - com passos de 1KV; escala de mA mínima de 20, 50, 100, 200, 400, 500mA ; Seleção automática de focos fino/grosso; Tempo de exposição mínimo: 0,002 a 5 segundos (ou maior); Faixa de mAs de no mínimo: 0,25 a 500 mAs ; Indicação de Parâmetros/Funções no display digital de no mínimo Kv, mA e mAs; Alimentação elétrica - trifásica 220V ou 380V (ambos)- 60Hz sem a necessidade de transformador para melhor aproveitamento da sala. Mesa Fixa com tampo flutuante; Tampo homogêneo radiotransparente com capacidade de carga mínima de 260 kg; Tamanho mínimo de 90 x 225 cm; Deslocamento longitudinal do tampo mínimo mínima de +/- 40 cm e Transversal: mínima de +/- 20cm; Freios eletromagnéticos para os movimentos transversal e longitudinal; sistema de Indicação de centralização. Grade antidifusora razão 150 linhas / pol.; Distância focal 100 a 180 cm; Freios eletromagnéticos; Bandeja possibilitando a auto centralização de chassis de 13x18 cm a 35x43 cm; Acabamento pintura eletrostática. Estativa Porta tubo: Tipo chão/teto ou chão-chão: deslocamento horizontal (longitudinal) mínimo de 280 cm em trilhos; Giro da coluna de -180°/+180° - acionado por pedal; Braço porta-tubo: Deslocamento vertical mínimo de 140 cm; Rotação do conjunto Colimador de 90°, 180°; Freios eletromagnéticos com acionamento por botoeira no painel junto ao tubo; Indicação de angulação do tubo tipo por gravidade de (+180° a -180°); Estrutura em aço; Acabamento pintura eletrostática. Mural Bucky Deslocamento padrão vertical mínimo de 140 cm; Freio Eletromagnético para posicionamento vertical; Grade antidifusora razão mínima 150 linhas/pol.; Distancia focal (100 a 180)cm; Bandeja possibilitando a entrada de chassis (13x18 a 35x43) cm em ambas as direções (configurável na instalação); Estrutura em aço; Acabamento pintura eletrostática Unidade Selada; Cúpula com revestimento de chumbo; Tubo de Raios-X de Anodo giratório imerso em óleo	01	HMTR

	isolante; Rotação do Anodo de no mínimo 3.000 RPM; Focos fino de 0.6 a 1,0 mm (ou menor) e grosso de 1.2 a 2,0 mm (ou menor); Capacidade calórica mínima de 140 KHU. Colimador Manual Luminoso; Campo Luminoso ajustável indicando área a ser irradiada de no mínimo de 0x0 cm a 43x43 cm; Acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico do campo luminoso; Garantia mínima: 12 (doze) meses integral; mão de obra, parte e peças, incluindo o tubo de raios-x.		
02	LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL DE MÍNIMO DE 320 mA; DESCRIÇÃO MÍNIMA: Conjunto radiológico móvel para exames radiológicos musculoesqueléticos, abdômen, órgãos internos, crânio, coluna, tórax, membros e extremidades no mínimo. Gerador em alta frequência, monofásico ou bifásico 127/220 VAC automático, conectado na rede elétrica através de tomada padrão ABNT de 3 pinos, com comprimento de cabo de no mínimo 5 m. Com potência máxima de entrada de 5KA e potencial nominal mínima de 30KW. Faixa de KV mínima de 40 KV a 125 KV, com passos de 1KV, faixa de mA de no mínimo 20 a 500 mA, tempo de exposição de no mínimo 0,002s a 10 seg. e faixa de mAs de no mínimo 0,1 a 300 mAs. Painel de comando de fácil acesso através de membrana ou similar. Deve possibilitar os ajustes de KV, mAs e mA no mínimo. Deve possuir botão de emergência. Disparador manual com cabo espiralado de alcance mínimo de 3m. Tubo de raios x com foco grosso entre 1,2 a 1,8 mm e fino entre 0,6 a 1,0 mm, rotação de no mínimo 3.000 rpm, a partir de 140 KHU. Colimador luminoso com rotação de +/- 90°, com lâmpada led para maior durabilidade e continuidade do serviço. Gabinete resistente, com peso máximo de 220Kg, com freios manuais, porta chassis com capacidade de no mínimo 6 chassis tamanho 35x43 cm. Sistema mecânico com braço articulado pantográfico com os seguintes movimentos mecânicos mínimos: elevação do braço com altura mínima do ponto focal em relação ao chão de 2,00 m. Giro do braço articulado, levantado, de no mínimo +/-45°, comprimento mínimo do braço articulado para alcance no paciente no leito de 1,00 m, inclinação frontal do tubo de raios x de no mínimo -20° a +180°. Garantia mínima: 12 (doze) meses integral; mão de obra, parte e peças, incluindo o tubo de raios-x.	01	HMTR
03	Locação de DETECTOR DIGITAL WIRELESS (DR) LAPTOP - Para exames em sala de raio-X, para aplicações em pacientes adultos e pediátricos. Características Gerais: Painel digital de estado sólido do tipo Flat Panel, com conexão	01	HMTR

	<p>entre o detector digital e o console de aquisição realizada sem fio. Adaptável aos equipamentos sala de raios-x fixos analógicos existentes na instituição, para realização de exames de rotina e/ou emergência, com detector posicionado na gaveta/bucky ou fora do mesmo. Cada sistema é composto de no mínimo:</p> <p>01 unidade de Detector Flat Panel (FPD –Flat Panel Detector); 01 unidade de Carregador da fonte de Energia; 2 baterias de polímero de íon de lítio (interna com possibilidade de substituição pelo usuário sem necessidade de assistência técnica) por detector; 01 unidade de Console de aquisição, visualização e manipulação de imagens com software de distribuição de imagem de no mínimo 5 visualizações simultâneas nativo ao software do equipamento, ou seja, possibilidade de distribuir a imagem sem a necessidade de abrir uma nova aplicação. Software que possibilite a reconstrução de exames de coluna total com a emenda manual ou automática. O sistema deverá ser entregue com todos os cabos, conectores, dispositivos e softwares necessários para o funcionamento. Garantia de 02 anos para o sistema incluindo todas as baterias e o detector.</p> <p>Painel Digital: Detector Wireless de estado sólido, utilizando cintilador a base de Iodeto de Césio – Csl. Tamanho de no mínimo 35x43 cm. Tamanho do Pixel: máximo de 140 µm (mícron). Matriz mínima do Detector: 2500 x 3000 pixels. Conversor A/D de no mínimo 16 bits. Detector com fonte de energia: Bateria. Peso do Detector (com baterias): de no máximo 3,5 Kg. Capacidade de suportar no mínimo de 320 Kg distribuídos sobre a superfície do detector.</p> <p>Estação de Trabalho com suas características mínimas: 01 equipamento de LAPTOP Configuração:- Processador – Core i5 (ou similar), 1Tb de armazenamento Hard Disk e 8Gb de memória RAM. Gravador de CD/DVD. Software de Aquisição das Imagens: Exibição das imagens em no máximo até 4 segundos após a exposição (pré-visualização) e 8 segundos no máximo para imagem processada. Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist; Permitir a gravação de imagens em CD/DVD; possuir ferramentas de processamento das imagens adquiridas com seguintes recursos; possibilitar configuração pelo usuário dos protocolos de aquisição e processamento por diferentes regiões anatômicas; Ajuste de latitude, contraste e brilho independentemente; Recorte da imagem;</p> <p>Inserção de textos fixos e editados pelo usuário; Magnificação da imagem para visualização; Rotação e inversão da imagem;</p>		
--	---	--	--

	<p>possuir pacote de conectividade DICOM 3.0.</p> <p>Incluir a instalação e testes do aparelho,</p> <p>Assistência técnica de 12 meses e treinamento de utilização do aparelho à equipe técnica da Unidade de Pronto Atendimento.</p>		
04	<p>LOCAÇÃO DE DETECTOR DIGITAL WIRELESS (DR) DESKTOP</p> <p>- Para exames em sala de raio-X, para aplicações em pacientes adultos e pediátricos.</p> <p>Características Gerais:</p> <p>Painel digital de estado sólido do tipo Flat Panel, com conexão entre o detector digital e o console de aquisição realizada sem fio. Adaptável aos equipamentos sala de raios-x fixos analógicos existentes na instituição, para realização de exames de rotina e/ou emergência, com detector posicionado na gaveta/bucky ou fora do mesmo.</p> <p>Cada sistema é composto de no mínimo:</p> <p>01 unidade de Detector Flat Panel (FPD –Flat Panel Detector);</p> <p>01 unidade de Carregador da fonte de Energia; 2 baterias de polímero de íon de lítio (interna com possibilidade de substituição pelo usuário sem necessidade de assistência técnica); 01 unidade de Console de aquisição, visualização e manipulação de imagens com software de distribuição de imagem de no mínimo 5 visualizações simultâneas nativo ao software do equipamento, ou seja, possibilidade de distribuir a imagem sem a necessidade de abrir uma nova aplicação.</p> <p>Software que possibilite a reconstrução de exames de coluna total com a emenda manual ou automática. O sistema deverá ser entregue com todos os cabos, conectores, dispositivos e softwares necessários para o funcionamento. Garantia de 02 anos para o sistema incluindo todas as baterias e o detector.</p> <p>Painel Digital: Detector Wireless de estado sólido, utilizando cintilador a base de Iodeto de Césio – Csl. Tamanho de no mínimo de 35x43 cm. Tamanho do Pixel: máximo de 140 µm (micron).</p> <p>Conversor A/D de 16 bits. Matriz mínima do Detector: 2560 x 3072 pixels. Detector com fonte de energia: Bateria. Peso do Detector (com baterias): de no máximo 3,5 Kg. Capacidade de suportar no mínimo 320 Kg distribuídos sobre a superfície do detector. Estação de Trabalho com suas características mínimas: Configuração Desktop (CPU e Monitor). 01 equipamento de LAPTOP Configuração:- Processador – Core i5 (ou similar), 1Tb de armazenamento Hard Disk e 8Gb de memória RAM. Monitor Dicom com no mínimo 21 polegadas. Gravador de CD/DVD. Software de Aquisição das Imagens: Exibição das</p>	02	UPAS

	<p>imagens em no máximo até 4 segundos após a exposição (pré-visualização) e 8 segundos no máximo para imagem processada. Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist; Permitir a gravação de imagens em CD/DVD; Possuir ferramentas de processamento das imagens adquiridas com seguintes recursos; Possibilitar configuração pelo usuário dos protocolos de aquisição e processamento por diferentes regiões anatômicas; Ajuste de latitude, contraste e brilho independentemente; Recorte da imagem; Inserção de textos fixos e editados pelo usuário; Magnificação da imagem para visualização; Rotação e inversão da imagem; Possuir pacote de conectividade DICOM 3.0.</p> <p>Incluir a instalação e testes do aparelho, Assistência técnica de 12 meses e treinamento de utilização do aparelho à equipe técnica da Unidade de Pronto Atendimento.</p>		
05	<p>SOLUÇÃO DE GESTÃO DE IMAGENS, FLUXOS E LAUDOS – RIS PACS – Softwares e Hardwares Datacenter para 110.000 exames/ano.</p> <p>SOLUÇÃO DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS / VISUALIZADOR UNIVERSAL usuários simultâneos ilimitados.</p> <p>MÓDULO DE TRABALHO DIAGNÓSTICO (AQUISIÇÃO IMAGENS, ELABORAÇÃO DE LAUDOS, DISTRIBUIÇÃO); usuários simultâneos ilimitados.</p> <p>INTEGRAÇÕES COM SISTEMA HOSPITALAR HIS MAESTRO; pacote integração.</p> <p>SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS; pacote serviços integração.</p>	01 01 01 01 01	HMTR/ UPAS
06	<p>DIGITALIZADOR CR MULTICASSETE - Dados Técnicos mínimos:</p> <p>Sistema de Digitalização de Imagens de Mamografia e Raios X por placas de fósforo, multicassete, com possibilidade de manusear no mínimo 04 para cassetes gravados / expostos. Resolução mínima de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes para Raios X. Digitalização das imagens de Mamografia com resolução mínima de 20 pixels/mm. Capacidade mínima de processamento de 65 cassetes/hora no formato 35x43cm em 10 pixels/mm. Console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de Raios X e Mamografia. Serviço de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0. Possuir terminal dedicado para trabalho e pós-processamento de exames digitalizados. Realizando cadastramento, manipulação e permitir a impressão de imagens. Para tanto, deve vir acompanhado de monitor de tela de LCD, de no mínimo com 19 polega-</p>	01	HMTR

<p>das e com no mínimo um 1280 x 1024, de alto brilho, iluminação mínima de 200 cd/m², alto contraste 300:1 e com conformidade com padrão DICOM, do tipo toque na tela. Sistema de gerenciamento de lista de trabalho para conexão com o sistema de informação hospitalar, com a capacidade de efetuar conexão DICOM 3.0 MWLSCU para recebimento de informações. Este módulo também pode buscar lista de pacientes através de compartilhamento de arquivos texto (TXT ASC II) com delimitadores de campo e pacientes conforme presente no sistema de agendamento da recepção da radiologia. Memória local de 4Gb ou maior, processador i5 ou superior. Disco rígido (HD) local de 500 Gb ou maior. Armazenamento em disco local (HD) de 2.500 imagens ou mais. Leitor de código de barras ou radiofrequência para identificação dos cassetes, ou seja, transfere os dados de cada paciente e do respectivo exame para o cassete, permitindo a mistura de cassetes antes da leitura sem que haja perda de identificação dos dados do paciente e do respectivo exame. Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc.). Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB, REDE). Capacidade para configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo. Capacidade para Rotação/Inversão de imagem, alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens. Capacidade para visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado. Capacidade para magnificação da imagem para visualização. Possibilidade de colimação por software da área da imagem não irradiada. Capacidade para recorte da imagem no tamanho e na posição especificada pelo usuário. Capacidade para inserção de marcações e anotações na imagem e inserção de texto livre na imagem. Configuração livre para impressão de várias imagens em diversos layouts. Serviço DICOM 3.0 Storage. Serviço DICOM 3.0 Print. Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management. Possibilitar entrada de dados do paciente por DICOM 3.0 Worklist ou através Conexão com rede interna – entrada RJ 45. Ter software para impressão de no mínimo 4 imagens diagnósticas na mesma película. Contemplar software que possibilite a visualização, captura, exibição, arquivamento e impressão de imagens, resultados e laudos. Permite o uso de visualizador web para o médico solicitante com no mínimo 5 usuários concorrentes. Efetuar de forma automática o enegrecimento da borda da imagem digitalizada que não recebeu radiação. Cassetes para Radiografia – resolução de 10</p>		
--	--	--

	<p>pixels/mm:</p> <p>2 (dois) cassetes com plates no tamanho de 18x24 cm;</p> <p>2 (dois) cassetes com plates no tamanho de 24x30 cm;</p> <p>4 (quatro) cassetes com plates no tamanho de 35x43 cm;</p> <p>Cassetes para Mamografia – resolução de 20 pixels/mm:</p> <p>8 (oito) cassetes com plates no tamanho de 18x24 cm;</p> <p>Outros:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentar manual de manutenção conforme fabricante; 2. Apresentar compromisso de fornecimento de peças por no mínimo 5 anos; 3. Realizar treinamento para os operadores locais do equipamento 4. Apresentar interfaceamento com o sistema hospitalar existente na CONTRANTE seja por protocolo DICOM Worklist ou lista em arquivo TXT ASC II. 5. O serviço já inclui instalação de Nobreak, estabilizadores e transformadores necessários que visem a funcionalidade e proteção adequada do equipamento. 6. Produto NOVO, sem uso – conforme RDC 7. Cópia do Registro do conjunto radiológico junto a ANVISA/MS; 8. BPF de fabricação expedidos pela ANVISA/MS, em plena validade, 9. Autorização do fabricante para revender e dar garantia do equipamento, se a empresa não for o fabricante do produto. 		
--	--	--	--

LOTE 2:

Item	Descrição dos Lotes	Quant.	Locais
01	<p>Impressora para imagens médicas.</p> <p>Sistema de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para no mínimo dois tamanhos simultâneos. Resolução mínima de 50 micrometros. Densidade óptica de impressão mínima de 3.6. Capacidade de impressão de no mínimo 70 filmes por hora no tamanho 35x43 cm. Capacidade de memória interna mínima de 1 Gb. Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 508 dpi para todas as imagens de RX e Mamografia nela geradas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes; Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0 SEM a necessidade dispositivos externos (Print Server); Calibração automática da densidade de cada filme impresso; Escala de cinza de no mínimo 14 bits; traba-</p>	01	HMTR

	<p>lhar com, no mínimo, 2 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (online). Filmes para Mamografia Impressão a Seco Dry: Tamanhos: 20 x 25 cm e 25 x 30 cm no mínimo (ou equivalentes).</p>		
--	---	--	--

LOTE 3:

Item	Quant.	Descrição
01	01	<p>BOMBA INJETORA DE CONTRASTE - Tipo pedestal com coluna de sustentação montada em base com rodízios, com travas para fixação de movimentos, contendo unidade de processamento eletrônico, console/display alfanumérico e cabeça injetora;</p> <p>Cabeça injetora para no mínimo 01 seringa, sustentada por braço articulado, permitindo movimentos nos planos vertical e horizontal; Capacidade para utilização de no mínimo seringas preenchidas de 75, 100 e 125 ml ou seringa para preenchimento de 150 ml ou 200 ml; Sistema de enchimento automático e manual das seringas; Display digital com indicação dos parâmetros básicos de injeção ajustados pelo operador e do volume injetado e/ou remanescente, com escala de indicação para leitura direta do progresso da injeção; Aquecedor de seringa incorporado; Dispositivo detector de ar, para identificação de seringas vazias e bolhas de ar na ponta da seringa; Sistema de detecção de extravasamento; Console giratório permitindo operação em qualquer direção; Display digital LCD ou eletroluminescentes que possibilite a operação na ausência de luz ambiente; Capacidade de no mínimo a instalação de um segundo console remoto com cabo de interligação de comprimento mínimo 5m; Facilidades mínimas de programação; Capacidade de memória para protocolos de injeção; Capacidade de injeção multifásica; Capacidade de injeções múltiplas, com acionamento de uma única tecla; Parâmetros mínimos de injeção ajustáveis: retardo (delay), tempo de transição, duração, fluxo, volume e pressão; Parâmetros mínimos ajustáveis pelo usuário; Retardo: 0 a 99 s (com incrementos de 0,1 seg.); Pressão de trabalho: até pelo menos 300 psi em intervalos de 1 psi; Fluxo: 0,1 a 9,9 ml/s; Volume: até pelo menos 200 ml (com incrementos de 1 ml); Dispositivo de alarme sonoro e com interrupção automática da infusão na ocorrência de situações de risco ao paciente;</p> <p>Apresentar conformidade com as Normas NBR IEC 0601-1 e NBR IEC 60601-1-2; Alimentação: 127 AC (ou 110/220 ou comutação automática 100-240 VAC), 60 Hz.</p>
02	01	<p>SISTEMA DE AQUECIMENTO A SECO PARA MEIOS DE CONTRASTE</p> <p>Características mínimas: Oferecer recursos que tornam mais fácil o armazenamento e a preparação do meio de contraste. Prover conforto do paciente, aquecendo o contraste antes da administração podendo ter efeito positivo sobre a tolerância de cada paciente. Possuir Termostato interno de fácil visualização que garantir a temperatura consistente. Possuir Trava com chave para aumento da segurança. Especificações mínimas: Contraste Capacidade mínima:-</p> <ul style="list-style-type: none"> • Frasco de 200 ml. 66 unid. • Frasco de 150 ml. 66 unid. • Frasco de 100 ml. 108 unid. • Frasco de 50 ml. 172 unid. • Seringa preenchida - 40 unid.



		Dimensões externas mínimas: Largura: 50,8 cm x Profundidade: 43,2 cm x Altura: 38,7 cm Peso mínimo de 11,6 Kg.
--	--	--

- 2.2) A licitante deverá dispor prospectos e/ou manuais contendo as especificações técnicas dos aparelhos e equipamentos emissores de radiação ionizante, devidamente certificados nos termos da Portaria n.º 453/98 ANVISA.
- 2.3) Todos deverão possuir registro na ANVISA, se aplicável.
- 2.4) Os equipamentos deverão ser NOVOS;

3. ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO DE GESTÃO DE IMAGENS

3.1. Estes sistemas visam promover um ambiente de trabalho amplo, eficiente e integrado, no qual o fluxo de diagnóstico será completamente, ou em grande parte, substituído por sistemas eletrônicos que gerenciam, arquivam, disponibilizam e exibem imagens e laudos de forma digital, permitindo maior acessibilidade, segurança, rastreabilidade e integração de informações. Tal solução permitirá maior eficiência de processos e tomadas de decisões clínicas, compartilhando os resultados através de plataforma web, conforme as especificações contidas abaixo.

3.2. O objeto visa prover a conectividade de equipamentos geradores de imagens médicas e imagens clínicas da unidade de saúde. O propósito será permitir a elaboração do diagnóstico médico através de imagens digitais em estações de trabalho multimodalidades, com ferramentas de manipulação, pós-processamento e auxílio diagnóstico, além da captura, gestão e armazenamento de imagens clínicas complementares ao diagnóstico (ortopedia, cardiologia, dermatologia, métodos gráficos, oftalmologia...). Deverá, também, permitir o armazenamento e distribuição destas imagens e laudos na unidade hospitalar. O objeto deverá ser ofertado em uma única solução, do mesmo fabricante, e que garanta suas funcionalidades e desempenho;

SOLUÇÃO DE GESTÃO DE IMAGENS, FLUXOS E LAUDOS RIS PACS - SOFTWARES E HARDWARES DATACENTER. Solução em plataforma web para sistema de comunicação e armazenamento de imagens (PACS) em base única com o sistema de informações radiológicas (RIS) com o propósito de permitir a elaboração do diagnóstico médico através de imagens digitais em estações de trabalho multimodalidades, com ferramentas de manipulação e auxílio diagnóstico que permitam o controle total sobre os fluxos e processos do departamento de radiologia, cardiologia, oftalmologia e quaisquer outros geradores de imagens (DICOM ou não DICOM), elaboração de laudos, execução de pós-processamento avançado com MIP, MPR e 3D e distribuição de resultados (laudos e imagens para pacientes e médicos solicitantes). Imagens estas que deverão ser distribuídas em formato DICOM/streaming, com ferramentas de medidas e pós processamento. Tal ferramenta deverá garantir o armazenamento e distribuição destas imagens e laudos em todo ambiente hospitalar e web, com as seguintes características: Ser capaz de gerenciar, armazenar e distribuir imagens no formato DICOM e não DICOM, com níveis de visualizações (diagnóstica, clínica e de referência), assim como fluxos de aquisição, diagnóstico e referência para cada tipo de exame/documentação correspondente; Permitir que todas as imagens armazenadas sejam acessadas em tempo real; Permitir impressão de imagens e laudos sob demanda; Possuir uma filosofia modular flexível e expansível que suporte o crescimento através de balanço de cargas e/ou segmentação de funcionalidades em novos servidores, na garantia de não perder desempenho e escalabilidade ilimitada; Possuir	142.200 Exames/ano
---	-----------------------

algoritmo de compressões de imagens DICOM (lossy e lossless) para armazenamento, acesso remoto e distribuição de imagens via WEB (Internet, Intranet); Fornecer a funcionalidade de DICOM Modality Worklist Server para as modalidades que tenham o serviço DICOM Modality Worklist User habilitado; Permitir gerenciar o armazenamento de imagens em diferentes Tiers, sendo caracterizados pela disponibilidade e tempo de acesso em armazenamento On-Line, Near-Line e Off-Line (inclusive em ambientes de armazenamento em nuvem); Receber dados demográficos dos pacientes, receber solicitações eletrônicas de exames, exportar laudo do sistema (dentre outros) de informação hospitalar através do protocolo HL7 nativo; Permitir criação de paciente com tags "VIP" tal qual limite sob forma de permissão no sistema a visualização de dados, imagens e resultados no sistema; Permitir a configuração de listas de trabalho com as necessidades do fluxo de trabalho por especialidade diagnóstica, por departamento, por nível de urgência, por modalidade, por usuário etc; Ser flexível com relação à definição do fluxo de trabalho. Deverá permitir criar status para controle dos procedimentos realizados. Os status dos procedimentos poderão ser definidos como obrigatórios ou opcionais, e a transição entre estes status poderá gerar eventos no sistema. As transições entre os status deverão ser registradas pelo sistema (incluindo data, usuário, IP do servidor executante e atividade), incluindo a data e hora do evento e o responsável pela alteração. Ao final do processo, a informação dos tempos dos status deverá dar origem a um relatório gerencial que permita fazer análises de produtividade; Permitir visualização do histórico do paciente de forma simplificada, com acesso rápido aos dados, tanto dos laudos como aos formulários e questionários de exames anteriores em uma única interface, incluindo ainda visualização de exames não DICOM; Armazenar todas as versões dos laudos criados e modificados, permitindo que seja possível auditar as alterações executadas, por autor e data.

Adicionalmente, deverá bloquear a edição do laudo após um status definido, evitando que haja alterações no conteúdo de um laudo finalizado; Permitir a digitalização e o armazenamento de documentos pertinentes ao fluxo de trabalho, como Pedidos Médicos, Formulários de Anamnese, Consentimento e Questionários. Permitir criar Formulários de Anamnese, Consentimento e Questionários para preenchimento eletrônico diretamente na solução. Estes documentos visam a complementar os dados disponíveis ao radiologista, auxiliando-o na avaliação das imagens; Permitir a gestão do fluxo de trabalho clínico e administrativo, para que possa: administrar o agendamento de exames, receber solicitações de exames de sistemas HIS, recepcionar e registrar o paciente, disponibilizar a lista de trabalho para as modalidades, possibilite a elaboração de laudos, permitir a transcrição/revisão de laudos e distribuir de forma eletrônica os laudos através de plataforma web; Permitir que todos os laudos e imagens armazenadas sejam acessadas em tempo real; Possuir uma filosofia modular flexível e expansível que suporte o crescimento através de balanço de cargas e/ou segmentação de funcionalidades em novos servidores, na garantia de não perder desempenho e escalabilidade ilimitada. Tal solução também deverá ser nativamente passível de expansão para uma arquitetura de Alta Disponibilidade e Disaster Recovery, apesar de não solicitada neste momento no escopo de prestação de serviços, mas podendo ser contratada a posteriori; Possibilidade de programar uma política de segurança de acesso, baseada em perfis e senhas individuais com privilégios de



<p>acesso, para proteger dados confidenciais de pacientes, que serão gerenciadas e atualizadas pelo administrador do Sistema; Permitir criação de grupos de usuários com diferentes níveis de segurança e listas de tarefas atribuídas; A solução deverá ser world class e ter conformidade com os padrões internacionais de mercado: DICOM 3.0, HL7 e IHE; Todas as interfaces de usuários e administradores deverão ser totalmente em português; Prover serviços de conexão de LDAP, Autenticação, Encriptação, Administração de Licenças, Documentação e Serviços Web de Suporte para a integração dos elementos do sistema; A solução deverá possuir a funcionalidade de gerenciamento de listas de trabalho onde possa prover mensagem DICOM WORKLIST para as diferentes modalidades (DICOM) contempladas no projeto, considerando os dados demográficos dos pacientes e dados dos exames, evitando redigitação dos dados dos pacientes e possíveis erros; Deverá prover acesso simultâneo para realização de controle de qualidade, fix-up, split e merge de exames, através de licenças concorrentes e autenticação de usuários; Deverá prover acesso simultâneo para gerenciamento da solução, com privilégios de administrador(es) do sistema, através de licenças concorrentes e autenticação de usuários; Deverá possuir sistema de arquivo pessoal e geral de classificação de exames de interesse para consulta futura; Deverá ser capaz de realizar pré-fetch (pré-carregamento) de imagens de exames anteriores, a partir de uma solicitação de exame, de um sistema de arquivamento Near Line para o sistema de armazenamento On Line, de forma a garantir alta disponibilidade aos usuários finais; Elaboração de laudos estruturados, com segmentação específica de campos, permitindo a inclusão automática de medidas da área diagnóstica (imagem) à área de texto, ou ainda em uma tabela resumo de medidas, sem que seja necessária a digitação destes dados, possuir imagens interativas, campos calculados, gráficos e diagramas, tanto para ajudar no diagnóstico quanto para ilustrar o resultado ao paciente. Permitir que sejam criados campos de textos selecionáveis, através de um combo box, assim como frases específicas e com lacunas para inserção de valores ou textos específicos. Tais laudos devem ser totalmente customizáveis como, por exemplo, por tipo de modalidade, usuários específicos, etc; Deverá permitir que os exames de emergência/urgência, assim que realizados e enviados para a solução sejam disponibilizados e carregados automaticamente nas estações de trabalho, como exame subsequente a ser apresentado para o diagnóstico, sem que seja necessária qualquer consulta ou solicitação do usuário; Deverá possuir um servidor local na unidade hospitalar, para efetuar o gerenciamento e retransmissão de todos os exames ao Datacenter, mesmo que não solicitados neste termo de referência, mas que, no entanto, possa a ser incorporado na solução a qualquer tempo; Permitir configuração/parametrização do sistema para inclusão de uma segunda opinião diagnóstica antes da validação final; Deverá ser responsável por gerar um único código de acesso para cada instância de solicitação de exame; deverá permitir a solicitação de grupos de exames, sob mesmo código e/ou códigos diferentes, permitindo que a todos momentos da gestão do fluxo seja possível a identificação de solicitação única e discriminação dos exames em fluxos distintos;</p>	
<p>SOLUÇÃO DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS / VISUALIZADOR UNIVERSAL</p> <p>Solução em plataforma web em uma única plataforma, não necessitando de outro banco de</p>	<p>Quant 01. Usuários simultâneos ilimitados</p>



<p>dados ou softwares adicionais a Solução de Gestão de Imagens, Fluxos e Laudos para visualização e distribuição de imagens clínicas, diagnósticas e laudos permitindo compartilhamento para múltiplas especialidades de exames; A solução deverá contar ainda com ferramentas de medidas lineares, angulares, de área, inserção de textos, medidas ortopédicas, ferramentas de cine, correspondência de visualização de mesmos slices em diferentes séries, dentre outras; Esta solução deverá estar disponível para utilização em qualquer dispositivo, qualquer sistema operacional, e qualquer navegador de internet sem necessidade de instalações de softwares adicionais ou plug-ins. Deverá permitir a reformatação digital de imagens volumétricas bem como comparativo de imagem/exames pertencentes ao histórico do mesmo paciente, na mesma tela de imagem.</p>	
<p>MÓDULO DE TRABALHO DO RADIOLOGISTA (AQUISIÇÃO IMAGENS, ELABORAÇÃO DE LAUDOS, DISTRIBUIÇÃO)</p> <p>Solução em plataforma web, não necessitando de outro banco de dados ou softwares adicionais a Solução de Gestão de Imagens, Fluxos e Laudos para realização de visualização, tratamento de imagens digitais e diagnóstico, com compatibilidade DICOM e não DICOM (como métodos gráficos, fotografias, vídeos etc) com as seguintes Ferramentas de análise: Zoom, Brilho, Contraste, Formatação de impressão, visualização em negativo, medição angular, medição retilínea, conexão para laudo eletrônico e Sistema de Informação da Radiologia (RIS); Ferramentas de processamento: Cine, Exportação de imagens, Permitir criação de Janela pré-definida por modalidade, Suporte ao modo de ajuste de impressão, onde as imagens são dimensionadas para se ajustar ao tamanho da mídia disponível, impressão em tamanho real, Zoom progressivo, Unidade "Hounsfield" por ponto, Exibição de miniaturas (thumbnails) para a seleção das imagens de uma série; Outras funcionalidades: Permita Importação de imagens DICOM e não-DICOM, Exportação de imagens, Visualização através de Diversos Filtros de Pesquisa do Paciente, Abertura Simultânea de 2 ou mais Estudos Comparativos, e ofereça Controle do Exames já Laudados, Opção para sinalizar as imagens chaves, Impressão; Deverá possuir ferramentas de pós-processamento de imagens nas estações de trabalho (MIP, MPR, 3D, Volume Rendering, detecção automática, fusão de MIP com 3D, medições automáticas de volume, suporte para mamografia, contorno de lesões, protocolos de visualização personalizáveis por usuário, reconstrução de MPR curvo a nível de usuário - CPR-, remoção de ossos e ou artifícios) totalmente encapsuladas (embeded) a solução de forma a garantir o acesso direto ao exame em questão, sem qualquer nova autenticação, busca de pacientes e exames, de forma a garantir produtividade e integridade no diagnóstico; Digitação de Laudos; Criação de máscaras pré-definidas para laudos padrões em todos os tipos de exames; Criação de macros para a inserção de textos pré-definidos; Estrutura de laudos com campos pré-definidos e auto preenchidos, podendo ser obrigatórios e/ou opcionais; Solicitação de revisão de laudo por outro radiologista; Assinatura Eletrônica, autenticada através de login e senha de usuário, que seja automaticamente impressa no laudo após sua aprovação final; Permita total rastreabilidade de assinaturas e armazenamento de laudos preliminares; Impressão dos laudos; Deve disponibilizar e possuir o sistema de busca por palavras (Base de conhecimento) em todos os relatórios; Deve disponibilizar e possuir uma ferramenta de pesquisa por pacientes, data, número do</p>	<p>Quant. 01. Usuários simultâneos ilimitados</p>

pedido e exame, procedimentos, tipo de exame e modalidade de imagem (sendo estas todas e mais aquelas modalidades incluídas pela CONTRATANTE);

INFRAESTRUTURA:

Deverão ser consideradas como integrantes dessa solução, além de todas as licenças de softwares, sistemas operacionais, máquinas virtuais, licenciamento de banco de dados, servidores de aplicação, servidores de banco de dados, servidores de integração e storage, sob responsabilidade da CONTRATADA em infraestrutura em nuvem, com política de backup e protocolos de segurança. O Data Center deve ser monitorado e acompanhado em tempo real pela CONTRATADA a fim de garantir alta disponibilidade e segurança dos dados. A hospedagem em nuvem deve armazenar as imagens de exames realizados no mínimo dos últimos 12 (doze) meses, a fim de garantir rapidez e fluidez nos fluxos de distribuição e laudo.

PORTAL DE RESULTADOS:

Fornecimento de Software para disponibilizar laudos e imagens de exames dos pacientes e para profissionais solicitantes/executantes, através de website hospedado em nuvem da CONTRATADA; A hospedagem do portal de exames na nuvem deve armazenar as imagens de exames realizados no mínimo dos últimos 12 (doze) meses, a fim de garantir rapidez e fluidez na visualização pelo Portal de Exames; O fornecimento da solução deve disponibilizar e permitir o uso ilimitado de licenças; Deve disponibilizar e possuir a capacidade de manter o histórico do paciente, pois centraliza documentos, imagens, laudos e anexos, independente do sistema de origem (que será importado da base de dados anterior ou integrado com outros sistemas atuais); Deve disponibilizar e possuir acesso web para todos os dispositivos conectados à internet (telefones, computadores, tablets e demais existentes), permitindo somente consultas por pacientes autorizados, para os médicos executantes e solicitantes realizarem o acesso, estes devem estar autorizado via protocolo e senha, contendo a rastreabilidade das ações, diferentes níveis de acesso por usuário e/ou grupos de usuários e pacientes; Deve disponibilizar e possuir os relatórios gerenciais, contendo o número de visualizações realizadas por dia, mês e/ou ano; Desejável que os relatórios contenham as informações necessárias como nome, data, hora e/ou IP em que os pacientes, médicos executantes e solicitantes realizaram o acesso, possuindo opção para exportação nos formatos "PDF e XLS"; Deve disponibilizar e possuir controle de entrega dos exames para o paciente, quando ele realizar acesso aos seus laudos, exames e anexos; Somente deve disponibilizar os resultados dos exames, laudos e anexos, após constarem como "assinados" pelo médico; Deve disponibilizar e possuir, referente ao status de acesso ao Portal de Exames, a Integração desse "status" com outros sistemas HIS (Sistema Hospitalar de Informações) e RIS (Sistema Radiológico de Informações), de forma automática; Deve disponibilizar e permitir o download das imagens no padrão DICOM e no padrão JPEG/JPG; Deve disponibilizar e possuir o acesso controlado com 100% de segurança, de acordo com a Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD; Desejável que contenha a disponibilidade e possua a comunicação por e-mail quando o resultado estiver liberado para os pacientes, médicos executantes e solicitantes, conforme tempo e/ou política definida pela CONTRATANTE; A responsabilidade pelo

<p>monitoramento da funcionalidade do portal de exames deverá ser da CONTRATADA, que deverá informar a CONTRATANTE via e-mail sobre a indisponibilidade do sistema assim que a CONTRATADA tiver conhecimento do fato.</p> <p>MÓDULO BI (QTDADE: 01)</p> <p>A solução deve possuir um módulo de BI (Business Intelligence) que deverá fornecer recursos e funcionalidades que permitam a análise, visualização e exploração de dados, com o intuito de auxiliar na tomada de decisões estratégicas e táticas da organização. Deve possuir capacidade de integrar-se com diferentes fontes de dados, incluindo bancos de dados relacionais, planilhas, arquivos CSV, APIs, entre outros; Suporte a processos de extração, transformação e carga (ETL) de dados; Capacidade de criar painéis de controle (dashboards) personalizados, com gráficos, tabelas e indicadores de desempenho; Recursos avançados de visualização de dados, como gráficos interativos, diagramas, entre outros; Funcionalidades de drill-down e drill-through para aprofundar a análise dos dados em diferentes níveis de detalhe; Possibilidade de criar relatórios customizados, com formatação e layout flexíveis; Capacidade de agendar a geração e distribuição automática de relatórios por e-mail ou outros meios; Suporte a exportação de relatórios e visualizações em formatos como PDF, Excel, CSV, entre outros; Mecanismos de autenticação e controle de acesso para garantir a segurança dos dados e das informações; Possibilidade de definir diferentes níveis de permissões de acesso aos dados e funcionalidades do software; Registro de atividades (log) para auditoria e monitoramento; O software deve ser acessível por meio de um navegador web, sem a necessidade de instalação de componentes adicionais; Compatibilidade com os principais navegadores web, como Chrome, Firefox, Safari e Edge; Interface intuitiva e responsiva, adaptando-se a diferentes dispositivos, como desktops, tablets e smartphones; Capacidade de processar grandes volumes de dados e suportar consultas complexas de forma eficiente; Escalabilidade para lidar com o crescimento da quantidade de dados e usuários ao longo do tempo;</p>	
<p>INTEGRAÇÕES COM SISTEMA DE GESTÃO</p> <p>A Solução de Gestão de Imagens, Fluxos e Laudos deverá suportar a conectividade em protocolo HL7 para qualquer interação com sistema de informação hospitalar ou outros, provendo ainda a funcionalidade de servidor de interfaces para processar as mensagens HL7, e ainda, conectividade através de protocolo XML. Deverá conter as seguintes funcionalidades / conectividades com o Sistema de Gestão da instituição: Interface para recebimento de informações de admissão e dados demográficos dos pacientes; Interface para recebimento de solicitação diretas para realização de exames de forma eletrônica; Interface para envio da informação dos exames realizados para controle de faturamento; Interface para envio dos laudos finalizados em formato texto, rtf ou pdf, podendo a CONTRATANTE solicitar mais de uma forma de envio; prover URL de acesso único a imagens e laudos de determinada solicitação de exame através de chamada direta do prontuário eletrônico do paciente, sem necessidade de busca de paciente e exame. É de responsabilidade de o CONTRATANTE prover o layout das conectividades de integração para a instituição. A CONTRATADA ficará responsável por prover, diretamente ou através do fabricante do sistema de gestão, desenvolvimento das interfaces por parte de seu</p>	<p>Integração</p>



sistema, assim como eventuais custos decorrentes a estes serviços, de forma que ambos realizem a conectividade e integração ora solicitada. A não realização do desenvolvimento a cargo da INSTITUIÇÃO, ausentará a responsabilidade do fornecedor em implantar as integrações solicitadas, e ainda, efetuar qualquer desconto no valor da solução contratada pela sua não implementação.

4. EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS", PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DIGITAL COMPATÍVEL, CONFORME A SEGUIR:

Unidade	Descrição dos Lotes	Quant.	Locais
01	Aparelho de Raios-X marca VMI, Analógico Fixo.	02	HMTR/UPA
02	Mamógrafo marca VMI, modelo SNAPH - MAMO AF.	01	HMTR
03	Aparelho de Raios- X, Portátil Analógico marca LIMEX, modelo T-100/90	01	HMTR
04	Tomógrafo da marca CANON modelo AQUILION LIGHTNING 16 NAC	01	HMTR
05	Ultrassom da marca Canon modelo TUS-X100	02	HMTR

4.1. FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO RADIOLÓGICO ANALÓGICO

4.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTES AOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos ora locados, deverão atender:

1. A CONTRATANTE DEVERÁ promover todas as adequações físicas, elétricas, etc. necessária para instalação dos equipamentos a serem fornecidos como locação.
2. Os serviços deverão ser prestados, a partir da instalação do equipamento ininterruptamente (24 horas por dia /7 dias da semana).
3. As imagens produzidas deverão impressas ou ser disponibilizadas digital e imediatamente para, no mínimo, seis consultórios médicos, conforme o caso.
4. O insumo (filme, toner, papéis, etc.) referente aos equipamentos de impressão ora locados serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

05 - DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DISPONIBILIZAÇÃO DAS IMAGENS PRODUZIDAS

5.1 A(s) Contratada(s) deverá(ão) se responsabilizar pela manutenção dos equipamentos locados, nas seguintes condições:

5.1.1 Manutenção dos equipamentos locados, sendo:

- a) Uma manutenção preventiva trimestral em equipamentos novos, em dia e hora a ser agendado com os prepos- tos do Contratante lotados nas duas Unidades.



- b) Manutenções corretivas, a qualquer dia e hora, incluindo-se a substituição de peças.
- 5.2. Os chamados para manutenções corretivas e monitoramento à distância deverão ser abertos por meio de telefone **0800** e/ou e-mail, os quais deverão constar da sua proposta comercial.
- 5.3. Os serviços de manutenção e monitoramento remoto deverão ter disponibilidade das 8 às 17 horas em todos os dias úteis, com tempo de resposta para conserto de até 72 horas.
- 5.4. Os equipamentos deverão ser mantidos em condições adequadas de funcionamento e submetidos regularmente a verificações de desempenho. Quaisquer ocorrências na qualidade dos exames devem ser imediatamente investigadas e os problemas corrigidos. Testes relevantes deverão ser realizados sempre que houver indícios de problemas ou quando houver mudanças, reparos ou ajustes.
- 5.5. Manter visitas para supervisão administrativa e técnica do serviço, para acompanhamento da qualidade e protocolo padrão utilizado.
- 5.6. Os custos com a manutenção dos equipamentos devem estar embutidos no valor global da proposta.

06 – DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- 6.1.1. Correrá por conta da CONTRATANTE a adequação das salas onde serão instalados os equipamentos, como demais providências necessárias à instalação dos equipamentos de Raios-X, Sistemas de Radiologia computadorizada e Impressoras Digitais, incluindo climatização dos ambientes e obras civil e elétrica se necessárias.
- 6.1.2. Todos os encargos pertinentes à instalação dos equipamentos e a locação dos mesmos, tais como transporte, montagem, manutenção, assistência técnica, seguro, e quaisquer outros que por ventura ocorrerem, serão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" qualquer ônus.

07 – DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1 A proposta comercial deverá conter o preço global do lote de acordo com cada item que compõe todo o escopo do serviço; o valor global previsto para o serviço durante 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para cada item, bem como, o valor global anual do contrato que é o somatório de todos os valores globais anuais dos itens descritos na planilha, apresentada no Item anterior deste Termo de Referência.
- 7.2 A proposta deverá contemplar os serviços descritos neste Termo de Referência, incluindo-se, a indicação de marcas e modelos dos equipamentos.
- 7.3. Nos preços acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.
- 7.4 O critério de julgamento será o de menor preço por lote, desde que a proposta contemple todas as informações descritas no subitem 7.1.

08 – COMPROVAÇÕES INDISPENSÁVEIS

- 8.1. Além das exigências de habilitação fixadas na Lei 8666/93 e alterações, em especial nos **Artigos 27, 28, 29 e 30**, a licitante deverá ainda, para ser considerada habilitada, apresentar os seguintes documentos e comprovações:
- 8.1.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.
- 8.1.2. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (Anexo VI).



- 8.1.3 No caso de participação da empresa ser uma DISTRIBUIDORA deverá obrigatoriamente ser anexado uma declaração do fabricante com permissão para comercialização do equipamento oferecido.
- 8.1.4. Declaração de que a empresa possui em seu quadro técnico, colaboradores capacitados a realizar os atendimentos técnicos e manutenções pela Fabricante do equipamento.
- 8.1.5.. Apresentar declaração de que está ciente e na execução contratual se submeterá aos preceitos da Portaria MS453, de 01/06/1998, a qual, além do regulamento técnico, estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica e dispõe sobre o uso de Raio-X em todo o território nacional.
- 8.1.6. Apresentar declaração de que está ciente e na execução contratual se submeterá aos procedimentos estabelecidos na Resolução nº 38, de 4 de junho de 2008, do Ministério da Saúde.
- 8.1.7. Comprovação por meio de folders, ou catálogos, ou manuais, ou impressão de páginas do fabricante na internet, com todas as características técnicas obrigatórias.
- 8.1.8. Declaração do fornecedor se responsabilizando pela instalação e treinamento operacional dos equipamentos em local e data indicados pelo contratante e que assume todos os custos relativos a estes procedimentos.
- 8.1.9 Declaração de assistência técnica, manutenção e calibração do aparelho prestada no local de instalação do equipamento (custo de transporte por conta do fornecedor) diretamente pelo fabricante/licitante, ou empresa devidamente autorizada, indicando nome do Responsável Técnico, endereço e telefone de contato.
- 8.1.10. Apresentar declaração de que está ciente e na execução contratual se submeterá aos preceitos da Portaria MS453, de 01/06/1998, a qual, além do regulamento técnico, estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica e dispõe sobre o uso de Raio-X em todo o território nacional.
- 8.1.11. Apresentar declaração de que está ciente e na execução contratual se submeterá aos procedimentos estabelecidos na Resolução nº 38, de 4 de junho de 2008, do Ministério da Saúde.

09 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços, podendo inclusive proceder a vistorias nos equipamentos locados à Contratada a qualquer hora e dia, independentemente de aviso;
- 9.1.2. Indicar os nomes dos servidores lotados em cada unidade solicitante para serem prepostos do Contratante e que acompanharão diariamente o funcionamento dos equipamentos locados;
- 9.1.3. Em sendo constatada qualquer irregularidade, a Contratada será notificada por escrito, para que sejam adotadas de imediato as medidas corretivas necessárias, sob pena de rescisão do contrato pela Contratante;
- 9.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta, neste Termo e no contrato a ser firmado.
- 9.1.5. Garantir o fiel cumprimento do contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições afins.
- 9.1.6. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e no contrato.
- 9.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada em conformidade com o contrato firmado.
- 8.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 9.1.9. Disponibilizar as condições necessárias para que a Contratada execute os serviços objeto deste Termo, incluindo-se nesta a permissão de trânsito dos funcionários da empresa no interior das duas Unidades de Saúde.



10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, a contar da publicação do extrato do contrato.

10.2. Locais de instalação dos equipamentos e prestação dos serviços:

10.2.1 Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" situado na Avenida Padre Jaime, nº 1.500 – bairro Planalto Verde;

10.2.2 Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Santa Marta, situada na Rua Orlanda Pereira Bueno, s/n, bairro Santa Marta;

10.2.3 Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Jd. Novo II, situada na R. Antônio Luís Filho, nº 620, bairro Jd. Novo II;

10.3. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos de acordo com as especificações contidas nos Itens 3 e 4 deste Termo de Referência e no contrato que vier a ser firmado.

10.3.1. Será de responsabilidade da Contratante a adequação das salas onde serão instalados os equipamentos, e demais providências necessárias à instalação dos equipamentos.

10.3.2. Todos os encargos pertinentes à instalação dos equipamentos e a locação dos mesmos, tais como transporte, montagem, manutenção, assistência técnica, laudo do físico, seguro, e quaisquer outros que por ventura ocorrerem, serão de responsabilidade da Contratada, já devendo estar previstos no preço contratado, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus.

10.4. Prazo de início dos serviços de até 10 (dez) dias a contar da data de aprovação, pela autoridade competente, das Salas onde foram instalados os equipamentos.

10.5. A aprovação das salas será expedida pela autoridade competente para início dos serviços em até 2 (dois) dias, após a finalização da instalação dos equipamentos.

10.5. A forma de execução do objeto deverá ser em conformidade com o determinado neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

10.5.1. Correrá por conta da Contratada os encargos, material utilizado na prestação dos serviços, bem como a capacitação dos técnicos de radiologia, que serão servidores do Contratante e indicados por ele através da Secretaria Municipal de Saúde.

10.6. Os serviços deverão ser prestados, a partir da instalação dos equipamentos, de forma ininterrupta, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os 07 (sete) dias das semanas, no serviços de PACS.

10.7. Assumir total responsabilidade pelos serviços contratados, atendendo plenamente as descrições e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em sua proposta comercial e o contrato a ser firmado com o Contratante.

10.8. Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.9. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente da comprovada ação ou emissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes nessa qualidade, causarem a pacientes e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou de culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante.

10.10. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os esclarecimentos e as informações pertinentes.

10.11. Abster de subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da licitação decorrente deste Termo de Referência.



- 10.12. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação decorrente deste Termo de Referência.
- 10.13. Assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, de e-mail ou de qualquer outro meio hábil.
- 10.14 Indicar nome do seu preposto e número de aparelho celular com WhatsApp, do mesmo, com poderes para, durante o horário comercial, tomar todas as decisões em seu nome a respeito da execução contratual.
- 10.15 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual.
- 10.16. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes.
- 10.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 10.18. Tomar as medidas necessárias para evitar falhas e erros, incluindo a implementação de procedimentos adequados de calibração, controle de qualidade e operação dos equipamentos;
- 10.19. Indicar os responsáveis técnicos pela execução dos serviços durante vigência contratual, inclusive, nos casos de prorrogação, dentro dos limites legais.
- 10.20. Promover atendimento com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, de acordo com os princípios humanos.
- 10.21. Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem para fins de experimentação quaisquer dados oriundos da prestação de serviços.
- 10.22. Garantir o sigilo e a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes.
- 10.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações legais de seus profissionais, bem como todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo eventuais deslocamentos, estadas e alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários aos cumprimentos das obrigações para as prestações dos serviços, isentando integralmente a CONTRATANTE.
- 10.24. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 10.26 Ao término do contrato a CONTRATADA deverá devolver as salas utilizadas na prestação dos serviços em perfeitas condições de uso, bem como instalação elétrica, hidráulica, telefônica etc.

11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1- O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, e podendo ser prorrogado por períodos sucessivos com base na mesma Lei.

11.2- A vigência do contrato iniciará no dia da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, respeitando os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação.

12.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de Referência e no contrato, erros ou atraso na entrega das refeições e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:



12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 2% (dois por cento) ao mês, calculada sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento parcial e de 10% (dez por cento) em caso de descumprimento total;

12.2.3. Caso a Contratante ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos"

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração e a terceiros.

13 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 Os fiscais do contrato indicados pela Contratante a ser firmado em decorrência deste Termo de Referência será a servidora SIMONE CRISTINA APPARECIDO, os quais poderão ser contatados pelo tel. (19) 3891-9444 ramal 217.

13.2 O Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" indicará formalmente à empresa que vier a ser contratada os nomes de dois prepostos em cada unidade para acompanhar de perto a execução contratual, os quais deverão manter os fiscais mencionados no subitem anterior constantemente informados sobre as ocorrências na prestação dos serviços.

13.3 Os fiscais indicados no subitem 13.1 e os prepostos a que se refere o subitem 13.2, poderão ser substituídos pelo Contratante, sendo que a Contratada será comunicada imediata e formalmente dessa substituição.

14- VISTORIA TÉCNICA

14.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Depto. de Radiologia do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", pelo telefone (19) 3891-9444 ramal - 242 com o colaboradora SRA. SIMONE CRISTINA APPARECIDO.

14.1.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos orçamentários para facear as despesas a serem contratadas para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência são oriundos das seguintes dotações orçamentárias previstas para o presente exercício financeiro e nos anos seguintes pelas dotações que constarem dos Orçamentos futuros:

030110 - INTERNAÇÕES E ATENDIMENTO HOSPITALAR (D.CLIN./CIRURG./MÉD./ONCOL.) 1030210032.348-3-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO



16.1 Para efeito do recebimento pelos serviços prestados, a Contratada deverá entregar nas unidades onde estejam implantados os equipamentos contratados, a Nota Fiscal até o 5.º dia útil do mês subsequente ao dos fornecimentos, para conferência e atestamento das mesmas.

16.2 O Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento integral da Nota Fiscal devidamente preenchida, atestada e liquidada.

16.3 O Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas em conformidade com os critérios da legislação e do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos".

16.4 A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

16.5 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

17. DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mogi Guaçu, 14 de Dezembro de 2023.

Responsáveis pelo Termo de Referência.

Simone Cristina Aparecido
Supervisora do Depto. de Raios-X

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

(X) Aprovado () Não Aprovado

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Superintendente do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos"



ANEXO II - A QUE SE REFERE ÀS NORMAS ESPECÍFICAS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000676/2023

MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"
AV. PADRE JAIME, Nº 1500 - PLANALTO VERDE
MOGI GUAÇU/SP. - CEP 13844-070.

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
2. CNPJ Nº(*):
3. ENDEREÇO:
4. TELEFONE: FAX: E-MAIL:

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital do Pregão nº 0069/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BOMBA INJETORA DE CONTRASTE E AQUECEDOR DE CONTRASTE PARA PROCEDIMENTOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA EM PACIENTES ADULTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS", SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SUPORTE E INSUMOS, E INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE 03 EQUIPAMENTOS NOVOS DE RAIOS-X COM SISTEMA DE RADIOLOGIA DIGITAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS" E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPAS DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP. ESTES SERVIÇOS SERÃO USADOS PARA ATRAVÉS DE IMAGENS, PARA SUBSIDIAR OS PROFISSIONAIS MÉDICOS VIABILIZANDO DIAGNÓSTICOS MAIS PRECISOS, INCLUINDO-SE NO ESCOPO DA LOCAÇÃO OS SOFTWARES, SERVIDORES, LAPTOP, DESKTOP, IMPRESSORAS, DR, MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, COM A FINALIDADE DE REALIZAR EXAMES EM PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SEJA POR DEMANDA LIVRE OU AGENDAMENTO, OS QUAIS SERÃO ALOCADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPAS JD. SANTA MARTA E JD. NOVO II, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, passamos a formular a seguinte proposta:

Propomos fornecer sob nossa integral responsabilidade e risco, o objeto constante do referido Pregão Eletrônico pelo seguinte preço por lote:

LOTE 01			
Item	Descrição	Quant.	Locais
1	LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X DE NO MÍNIMO 500MA PARA RADIOLOGIA GERAL. DESCRIÇÃO MÍNIMA: Comando e gerador de raios-X; alta frequência - multipulso; Potência mínima: 50KW; Sistema de controle microprocessado; Painel de membrana com teclas do tipo simples toque; Faixa de ajuste de KV de no mínima de: 40 a 150KV - com passos de 1KV; escala de mA mínima de 20, 50, 100, 200, 400, 500mA ; Seleção automática de focos fino/grosso; Tempo de exposição mínimo: 0,002 a 5 segundos (ou maior); Faixa de mAs de no mínimo: 0,25 a 500 mAs ; Indicação de Parâmetros/Funções no display digital de no mínimo Kv, mA e mAs; Alimentação elétrica - trifásica 220V ou 380V (ambos) - 60Hz sem a necessidade de transformador para melhor aproveitamento da sala. Mesa Fixa com tampo flutuante; Tampo homogêneo radiotransparente com capacidade de carga mínima de 260 kg; Tamanho mínimo de 90 x 225 cm; Deslocamento longitudinal do tampo mínimo mínima de +/- 40 cm e Transversal: mínima de +/- 20cm; Freios eletromagnéticos para os movimentos transversal e longitudinal; sistema de Indicação de centralização. Grade antidifusora razão 150 linhas / pol.; Distância focal 100 a 180 cm; Freios eletromagnéti-	01	HMTR/UPA

	<p>cos; Bandeja possibilitando a auto centralização de chassis de 13x18 cm a 35x43 cm; Acabamento pintura eletrostática. Estativa Porta tubo: Tipo chão/teto ou chão-chão: deslocamento horizontal (longitudinal) mínimo de 280 cm em trilhos; Giro da coluna de -180°/+180° - acionado por pedal; Braço porta-tubo: Deslocamento vertical mínimo de 140 cm; Rotação do conjunto Colimador de 90°, 180°; Freios eletromagnéticos com acionamento por botoeira no painel junto ao tubo; Indicação de angulação do tubo tipo por gravidade de (+180° a -180°); Estrutura em aço; Acabamento pintura eletrostática. Mural Bucky Deslocamento padrão vertical mínimo de 140 cm; Freio Eletromagnético para posicionamento vertical; Grade antidifusora razão mínima 150 linhas/ pol.; Distancia focal (100 a 180)cm; Bandeja possibilitando a entrada de chassis (13x18 a 35x43) cm em ambas as direções (configurável na instalação); Estrutura em aço; Acabamento pintura eletrostática Unidade Selada; Cúpula com revestimento de chumbo; Tubo de Raios-X de Anodo giratório imerso em óleo isolante; Rotação do Anodo de no mínimo 3.000 RPM; Focos fino de 0.6 a 1,0 mm (ou menor) e grosso de 1.2 a 2,0 mm (ou menor); Capacidade calórica mínima de 140 KHU. Colimador Manual Luminoso; Campo Luminoso ajustável indicando área a ser irradiada de no mínimo de 0x0 cm a 43x43 cm; Acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico do campo luminoso; Garantia mínima: 12 (doze) meses integral; mão de obra, parte e peças, incluindo o tubo de raios-x.</p>		
2	<p>LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL DE MÍNIMO DE 320 mA; DESCRIÇÃO MÍNIMA: Conjunto radiológico móvel para exames radiológicos musculoesqueléticos, abdômen, órgãos internos, crânio, coluna, tórax, membros e extremidades no mínimo. Gerador em alta frequência, monofásico ou bifásico 127/220 VAC automático, conectado na rede elétrica através de tomada padrão ABNT de 3 pinos, com comprimento de cabo de no mínimo 5 m. Com potência máxima de entrada de 5KA e potencial nominal mínima de 30KW. Faixa de KV mínima de 40 KV a 125 KV, com passos de 1KV, faixa de mA de no mínimo 20 a 500 mA, tempo de exposição de no mínimo 0,002s a 10 seg. e faixa de mAs de no mínimo 0,1 a 300 mAs. Painel de comando de fácil acesso através de membrana ou similar. Deve possibilitar os ajustes de KV, mAs e mA no mínimo. Deve possuir botão de emergência. Disparador manual com cabo espiralado de alcance mínimo de 3m. Tubo de raios x com foco grosso entre 1,2 a 1,8 mm e fino entre 0,6 a 1,0 mm, rotação de no mínimo 3.000 rpm, a partir de 140 KHU. Colimador luminoso com rotação de +/- 90°, com lâmpada led para maior durabilidade e continuidade do serviço. Gabinete resistente, com peso máximo de 220Kg, com freios manuais, porta chassis com capacidade de no mínimo 6 chassis tamanho 35x43 cm. Sistema mecânico com braço articulado pantográfico com os seguintes movimentos mecânicos mínimos: elevação do braço com altura mínima do ponto focal em relação ao chão de 2,00 m. Giro do braço articulado, levantado, de no mínimo +/-45°, comprimento mínimo do braço articulado para alcance no paciente no leito de 1,00 m, inclinação frontal do tubo de raios x de no mínimo -20° a +180°. Garantia mínima: 12 (doze) meses integral; mão de obra, parte e peças, incluindo o tubo de raios-x.</p>	01	HMTR
3	<p>Locação de DETECTOR DIGITAL WIRELESS (DR) LAPTOP - Para exames em sala de raio-X, para aplicações em pacientes adultos e pediátricos. Características Gerais: Painel digital de estado sólido do tipo Flat Panel, com conexão entre o detector digital e o console de aquisição realizada sem fio. Adaptável aos equipamentos sala de raios-x fixos analógicos existentes na instituição, para realização de exames de rotina e/ou emergência, com detector posicionado na gaveta/bucky ou fora do mesmo. Cada sistema é composto de no mínimo: 01 unidade de Detector Flat Panel (FPD –Flat Panel Detector); 01 uni-</p>	01	HMTR

	<p>dade de Carregador da fonte de Energia; 2 baterias de polímero de íon de lítio (interna com possibilidade de substituição pelo usuário sem necessidade de assistência técnica) por detector; 01 unidade de Console de aquisição, visualização e manipulação de imagens com software de distribuição de imagem de no mínimo 5 visualizações simultâneas nativo ao software do equipamento, ou seja, possibilidade de distribuir a imagem sem a necessidade de abrir uma nova aplicação. Software que possibilite a reconstrução de exames de coluna total com a emenda manual ou automática. O sistema deverá ser entregue com todos os cabos, conectores, dispositivos e softwares necessários para o funcionamento. Garantia de 02 anos para o sistema incluindo todas as baterias e o detector.</p> <p>Painel Digital: Detector Wireless de estado sólido, utilizando cintilador a base de Iodeto de Césio - Csl. Tamanho de no mínimo 35x43 cm. Tamanho do Pixel: máximo de 140 µm (micron). Matriz mínima do Detector: 2500 x 3000 pixels. Conversor A/D de no mínimo 16 bits. Detector com fonte de energia: Bateria. Peso do Detector (com baterias): de no máximo 3,5 Kg. Capacidade de suportar no mínimo de 320 Kg distribuídos sobre a superfície do detector.</p> <p>Estação de Trabalho com suas características mínimas: 01 equipamento de LAPTOP Configuração:- Processador - Core i5 (ou similar), 1Tb de armazenamento Hard Disk e 8Gb de memória RAM. Gravador de CD/DVD. Software de Aquisição das Imagens:</p> <p>Exibição das imagens em no máximo até 4 segundos após a exposição (pré-visualização) e 8 segundos no máximo para imagem processada. Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist; Permitir a gravação de imagens em CD/DVD; possuir ferramentas de processamento das imagens adquiridas com seguintes recursos; possibilitar configuração pelo usuário dos protocolos de aquisição e processamento por diferentes regiões anatômicas; Ajuste de latitude, contraste e brilho independentemente; Recorte da imagem;</p> <p>Inserção de textos fixos e editados pelo usuário; Magnificação da imagem para visualização; Rotação e inversão da imagem; possuir pacote de conectividade DICOM 3.0.</p> <p>Incluir a instalação e testes do aparelho, Assistência técnica de 12 meses e treinamento de utilização do aparelho à equipe técnica da Unidade de Pronto Atendimento.</p> <p>MARCA/MODELO: VALOR UNITÁRIO: VALOR TOTAL:</p>		
4	<p>LOCAÇÃO DE DETECTOR DIGITAL WIRELESS (DR) DESKTOP - Para exames em sala de raio-X, para aplicações em pacientes adultos e pediátricos.</p> <p>Características Gerais:</p> <p>Painel digital de estado sólido do tipo Flat Panel, com conexão entre o detector digital e o console de aquisição realizada sem fio. Adaptável aos equipamentos sala de raios-x fixos analógicos existentes na instituição, para realização de exames de rotina e/ou emergência, com detector posicionado na gaveta/bucky ou fora do mesmo.</p> <p>Cada sistema é composto de no mínimo:</p> <p>01 unidade de Detector Flat Panel (FPD -Flat Panel Detector); 01 unidade de Carregador da fonte de Energia; 2 baterias de polímero de íon de lítio (interna com possibilidade de substituição pelo usuário sem necessidade de assistência técnica); 01 unidade de Console de aquisição, visualização e manipulação de imagens com software de distribuição de imagem de no mínimo 5 visualizações simultâneas nativo ao software do equipamento, ou seja, possibilidade de distribuir a imagem sem a necessidade de abrir uma nova aplicação.</p> <p>Software que possibilite a reconstrução de exames de coluna total com</p>	02	UPAS

	<p>a emenda manual ou automática. O sistema deverá ser entregue com todos os cabos, conectores, dispositivos e softwares necessários para o funcionamento. Garantia de 02 anos para o sistema incluindo todas as baterias e o detector.</p> <p>Painel Digital: Detector Wireless de estado sólido, utilizando cintilador a base de Iodeto de Césio – Csl. Tamanho de no mínimo de 35x43 cm. Tamanho do Pixel: máximo de 140 µm (mícron).</p> <p>Conversor A/D de 16 bits. Matriz mínima do Detector: 2560 x 3072 pixels. Detector com fonte de energia: Bateria. Peso do Detector (com baterias): de no máximo 3,5 Kg. Capacidade de suportar no mínimo 320 Kg distribuídos sobre a superfície do detector. Estação de Trabalho com suas características mínimas: Configuração Desktop (CPU e Monitor). 01 equipamento de LAPTOP Configuração:- Processador – Core i5 (ou similar), 1Tb de armazenamento Hard Disk e 8Gb de memória RAM. Monitor Dicom com no mínimo 21 polegadas. Gravador de CD/DVD. Software de Aquisição das Imagens: Exibição das imagens em no máximo até 4 segundos após a exposição (pré-visualização) e 8 segundos no máximo para imagem processada. Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist; Permitir a gravação de imagens em CD/DVD; Possuir ferramentas de processamento das imagens adquiridas com seguintes recursos; Possibilitar configuração pelo usuário dos protocolos de aquisição e processamento por diferentes regiões anatômicas; Ajuste de latitude, contraste e brilho independentemente; Recorte da imagem; Inserção de textos fixos e editados pelo usuário; Magnificação da imagem para visualização; Rotação e inversão da imagem; Possuir pacote de conectividade DICOM 3.0.</p> <p>Incluir a instalação e testes do aparelho, Assistência técnica de 12 meses e treinamento de utilização do aparelho à equipe técnica da Unidade de Pronto Atendimento.</p> <p>MARCA/MODELO: VALOR UNITÁRIO: VALOR TOTAL:</p>		
5	<p>SOLUÇÃO DE GESTÃO DE IMAGENS, FLUXOS E LAUDOS – RIS PACS – Softwares e Hardwares Datacenter para 110.000 exames/ano.</p> <p>SOLUÇÃO DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS / VISUALIZADOR UNIVERSAL ilimitado; usuários simultâneos.</p> <p>MÓDULO DE DESKTOP DE TRABALHO (AQUISIÇÃO IMAGENS, ELABORAÇÃO DE LAUDOS, DISTRIBUIÇÃO); usuários simultâneos.</p> <p>INTEGRAÇÕES COM SISTEMA HOSPITALAR HIS MAESTRO; pacote integração.</p> <p>SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS; pacote serviços integração.</p> <p>MARCA/MODELO: VALOR UNITÁRIO: VALOR TOTAL:</p>	01 01 01 01 01	HMTR/UPAS
6	<p>DIGITALIZADOR CR MULTICASSETE - Dados Técnicos mínimos: Sistema de Digitalização de Imagens de Mamografia e Raios X por placas de fósforo, multicassete, com possibilidade de manusear no mínimo 04 para cassetes gravados / expostos. Resolução mínima de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes para Raios X. Digitalização das imagens de Mamografia com resolução mínima de 20 pixels/mm. Capacidade mínima de processamento de 65 cassetes/hora</p>	01	HMTR



<p>no formato 35x43cm em 10 pixels/mm. Console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de Raios X e Mamografia. Serviço de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0. Possuir terminal dedicado para trabalho e pós-processamento de exames digitalizados. Realizando cadastramento, manipulação e permitir a impressão de imagens. Para tanto, deve vir acompanhado de monitor de tela de LCD, de no mínimo com 19 polegadas e com no mínimo um 1280 x 1024, de alto brilho, iluminação mínima de 200 cd/m², alto contraste 300:1 e com conformidade com padrão DICOM, do tipo toque na tela. Sistema de gerenciamento de lista de trabalho para conexão com o sistema de informação hospitalar, com a capacidade de efetuar conexão DICOM 3.0 MWLSCU para recebimento de informações. Este módulo também pode buscar lista de pacientes através de compartilhamento de arquivos texto (TXT ASC II) com delimitadores de campo e pacientes conforme presente no sistema de agendamento da recepção da radiologia. Memória local de 4Gb ou maior, processador i5 ou superior. Disco rígido (HD) local de 500 Gb ou maior. Armazenamento em disco local (HD) de 2.500 imagens ou mais. Leitor de código de barras ou radiofrequência para identificação dos cassetes, ou seja, transfere os dados de cada paciente e do respectivo exame para o cassete, permitindo a mistura de cassetes antes da leitura sem que haja perda de identificação dos dados do paciente e do respectivo exame. Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc.). Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB, REDE). Capacidade para configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo. Capacidade para Rotação/Inversão de imagem, alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens. Capacidade para visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado. Capacidade para magnificação da imagem para visualização. Possibilidade de colimação por software da área da imagem não irradiada. Capacidade para recorte da imagem no tamanho e na posição especificada pelo usuário. Capacidade para inserção de marcações e anotações na imagem e inserção de texto livre na imagem. Configuração livre para impressão de várias imagens em diversos layouts. Serviço DICOM 3.0 Storage. Serviço DICOM 3.0 Print. Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management. Possibilitar entrada de dados do paciente por DICOM 3.0 Worklist ou através Conexão com rede interna – entrada RJ 45. Ter software para impressão de no mínimo 4 imagens diagnósticas na mesma película. Contemplar software que possibilite a visualização, captura, exibição, arquivamento e impressão de imagens, resultados e laudos. Permite o uso de visualizador web para o médico solicitante com no mínimo 5 usuários concorrentes. Efetuar de forma automática o enegrecimento da borda da imagem digitalizada que não recebeu radiação. Cassetes para Radiografia – resolução de 10 pixels/mm: 2 (dois) cassetes com plates no tamanho de 18x24 cm; 2 (dois) cassetes com plates no tamanho de 24x30 cm; 4 (quatro) cassetes com plates no tamanho de 35x43 cm; Cassetes para Mamografia – resolução de 20 pixels/mm: 8 (oito) cassetes com plates no tamanho de 18x24 cm; Outros: 1. Apresentar manual de manutenção conforme fabricante; 2. Apresentar compromisso de fornecimento de peças por no mínimo 5 anos; 3. Realizar treinamento para os operadores locais do equipamento 4. Apresentar interfaceamento com o sistema hospitalar existente na CONTRANTE seja por protocolo DICOM Worklist ou lista em arquivo TXT ASC II. 5. O serviço já inclui instalação de Nobreak, estabilizadores e transformadores necessários que visem a funcionalidade e proteção adequada do equipamento.</p>		
--	--	--



<p>6. Produto NOVO, sem uso – conforme RDC 7. Cópia do Registro do conjunto radiológico junto a ANVISA/MS; 8. BPF de fabricação expedidos pela ANVISA/MS, em plena validade, 9. Autorização do fabricante para revender e dar garantia do equipamento, se a empresa não for o fabricante do produto.</p> <p>MARCA/MODELO: VALOR UNITÁRIO: VALOR TOTAL:</p>		
---	--	--

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL DO LOTE 01: R\$ _____

LOTE 02

Item	Descrição	Quant.	Locais
01	<p>Locação de Impressora para imagens médicas. Sistema de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para no mínimo dois tamanhos simultâneos. Resolução mínima de 50 micrometros. Densidade óptica de impressão mínima de 3.6. Capacidade de impressão de no mínimo 70 filmes por hora no tamanho 35x43 cm. Capacidade de memória interna mínima de 1 Gb. Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 508 dpi para todas as imagens de RX e Mamografia nela geradas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes; Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0 SEM a necessidade dispositivos externos (Print Server); Calibração automática da densidade de cada filme impresso; Escala de cinza de no mínimo 14 bits; trabalhar com, no mínimo, 2 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (online). Filmes para Mamografia Impressão a Seco Dry: Tamanhos: 20 x 25 cm e 25 x 30 cm no mínimo (ou equivalentes).</p> <p>MARCA/MODELO: VALOR UNITÁRIO: VALOR TOTAL:</p>	01	HMTR

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL DO LOTE 02: R\$ _____

LOTE 03

Item	Descrição	Quant.	Local
01	<p>Locação de BOMBA INJETORA DE CONTRASTE - Tipo pedestal com coluna de sustentação montada em base com rodízios, com travas para fixação de movimentos, contendo unidade de processamento eletrônico, console/display alfanumérico e cabeça injetora; Cabeça injetora para no mínimo 01 seringa, sustentada por braço articulado, permitindo movimentos nos planos vertical e horizontal; Capacidade para utilização de no mínimo seringas preenchidas de 75, 100 e 125 ml ou seringa</p>	01	HMTR

	<p>para preenchimento de 150 ml ou 200 ml; Sistema de enchimento automático e manual das seringas; Display digital com indicação dos parâmetros básicos de injeção ajustados pelo operador e do volume injetado e/ou remanescente, com escala de indicação para leitura direta do progresso da injeção; Aquecedor de seringa incorporado; Dispositivo detector de ar, para identificação de seringas vazias e bolhas de ar na ponta da seringa; Sistema de detecção de extravasamento; Console giratório permitindo operação em qualquer direção; Display digital LCD ou eletroluminescentes que possibilite a operação na ausência de luz ambiente; Capacidade de no mínimo a instalação de um segundo console remoto com cabo de interligação de comprimento mínimo 5m; Facilidades mínimas de programação; Capacidade de memória para protocolos de injeção; Capacidade de injeção multifásica; Capacidade de injeções múltiplas, com acionamento de uma única tecla; Parâmetros mínimos de injeção ajustáveis: retardo (delay), tempo de transição, duração, fluxo, volume e pressão; Parâmetros mínimos ajustáveis pelo usuário; Retardo: 0 a 99 s (com incrementos de 0,1 seg.); Pressão de trabalho: até pelo menos 300 psi em intervalos de 1 psi; Fluxo: 0,1 a 9,9 ml/s; Volume: até pelo menos 200 ml (com incrementos de 1 ml); Dispositivo de alarme sonoro e com interrupção automática da infusão na ocorrência de situações de risco ao paciente;</p> <p>Apresentar conformidade com as Normas NBR IEC 0601-1 e NBR IEC 60601-1-2;</p> <p>Alimentação: 127 AC (ou 110/220 ou comutação automática 100-240 VAC), 60 Hz.</p>		
02	<p>Locação de SISTEMA DE AQUECIMENTO A SECO PARA MEIOS DE CONTRASTE</p> <p>Características mínimas: Oferecer recursos que tornam mais fácil o armazenamento e a preparação do meio de contraste. Prover conforto do paciente, aquecendo o contraste antes da administração podendo ter efeito positivo sobre a tolerância de cada paciente. Possuir Termostato interno de fácil visualização que garantir a temperatura consistente. Possuir Trava com chave para aumento da segurança. Especificações mínimas: Contraste Capacidade mínima:-</p> <ul style="list-style-type: none"> • Frasco de 200 ml. 66 unid. • Frasco de 150 ml. 66 unid. • Frasco de 100 ml. 108 unid. • Frasco de 50 ml. 172 unid. • Seringa preenchida - 40 unid. <p>Dimensões externas mínimas: Largura: 50,8 cm x Profundidade: 43,2 cm x Altura: 38,7 cm Peso mínimo de 11,6 Kg.</p> <p>MARCA/MODELO: VALOR UNITÁRIO: VALOR TOTAL:</p>	01	HMTR



VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL DO LOTE 03: R\$ _____

- A) A licitante deverá dispor prospectos e/ou manuais contendo as especificações técnicas dos aparelhos e equipamentos emissores de radiação ionizante, devidamente certificados nos termos da Portaria n.º 453/98 ANVISA.
- A.1) O catálogo / ficha técnica do produto ofertado deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços ajustada para análise e parecer técnico quanto à conformidade com as solicitações do edital.
- b) Todos deverão possuir registro na ANVISA, se aplicável.
- c) Os equipamentos deverão ser NOVOS;

1-PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (no mínimo noventa dias, observado o disposto no Edital).

2-SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE NÃO MENCIONAR A MARCA DO PRODUTO COTADO.

..... de de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
Carimbo CNPJ da empresa abaixo

(*) O número do CNPJ deve ser indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.



**ANEXO III - A QUE SE REFERE ÀS NORMAS ESPECÍFICAS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000676/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)**

**AO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS
A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), email pessoal e email institucional do **responsável pela assinatura do contrato**.

4) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

5) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

6) Nomeamos e constituímos, como nosso Preposto, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0069/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, _____, _____ de 2023.

Local dia mês

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



**ANEXO V - A QUE SE REFERE ÀS NORMAS ESPECÍFICAS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000676/2023**

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de bomba injetora de contraste e aquecedor de contraste para procedimentos de tomografia computadorizada em pacientes adultos no Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", sem o fornecimento de materiais de suporte e insumos, e instalação e locação de 03 equipamentos novos de raios-x com sistema de radiologia digital para o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" e Unidades de Pronto Atendimento – UPAS do município de Mogi Guaçu/SP. Estes serviços serão usados para através de imagens, para subsidiar os profissionais médicos viabilizando diagnósticos mais precisos, incluindo-se no escopo da locação os softwares, servidores, laptop, desktop, impressoras, dr, materiais e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com a finalidade de realizar exames em pacientes atendidos pelo SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE seja por demanda livre ou agendamento, os quais serão alocados no Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos e Unidades de Pronto Atendimento – UPAS Jd. Santa Marta e Jd. Novo II, por um período de 12 (doze) meses.

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do processo em epígrafe, que o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, representante da Empresa _____, esteve nesta data, às _____ horas, visitando o local de execução dos serviços, indicados no Edital do Pregão Eletrônico nº 069/2023.

_____, _____ de _____ de 2023.

OU

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de bomba injetora de contraste e aquecedor de contraste para procedimentos de tomografia computadorizada em pacientes adultos no Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", sem o fornecimento de materiais de suporte e insumos, e instalação e locação de 03 equipamentos novos de raios-x com sistema de radiologia digital para o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" e Unidades de Pronto Atendimento – UPAS do município de Mogi Guaçu/SP. Estes serviços serão usados para através de imagens, para subsidiar os profissionais médicos viabilizando diagnósticos mais precisos, incluindo-se no escopo da locação os softwares, servidores, laptop, desktop, impressoras, dr, materiais e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com a finalidade de realizar exames em pacientes atendidos pelo SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE seja por demanda livre ou agendamento, os quais serão alocados no Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" e Unidades de Pronto Atendimento – UPAS Jd. Santa Marta e Jd. Novo II, por um período de 12 (doze) meses.

Dados da Empresa

Razão Social:
CNPJ/MF e Inscrição Estadual
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Cargo /Função
CPF
Assinatura do Representante:

Declaramos para os devidos fins, que optamos pela não realização da vistoria técnica, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e data; _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura _____

Instruções: Esses dados devem ser preenchidos pela empresa interessada, e anexados juntamente com os documentos de habilitação.



**ANEXO VI - A QUE SE REFERE ÀS NORMAS ESPECÍFICAS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000676/2023**

MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de bomba injetora de contraste e aquecedor de contraste para procedimentos de tomografia computadorizada em pacientes adultos no Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", sem o fornecimento de materiais de suporte e insumos, e instalação e locação de 03 equipamentos novos de raios-x com sistema de radiologia digital para o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" e Unidades de Pronto Atendimento – UPAS do município de Mogi Guaçu/SP. Estes serviços serão usados para através de imagens, para subsidiar os profissionais médicos viabilizando diagnósticos mais precisos, incluindo-se no escopo da locação os softwares, servidores, laptop, desktop, impressoras, dr, materiais e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com a finalidade de realizar exames em pacientes atendidos pelo SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE seja por demanda livre ou agendamento, os quais serão alocados no Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos e Unidades de Pronto Atendimento – UPAS Jd. Santa Marta e Jd. Novo II, por um período de 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"**, sediado a Avenida Padre Jaime, nº 1500 - Jardim Planalto Verde - Mogi Guaçu - SP, com C.N.P.J. nº 59.015.438/0001- 96, Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo (a) _____, Superintendente do HMTR, portador (a) do CPF nº _____, e RG nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, como CONTRATADA a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, com sede à Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023, Processo Licitatório nº 000676/2023, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 24.355/2020, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.- Objetiva o presente instrumento, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de bomba injetora de contraste e aquecedor de contraste para procedimentos de tomografia computadorizada em pacientes adultos no Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", sem o fornecimento de materiais de suporte e insumos, e instalação e locação de 03 equipamentos novos de raios-x com sistema de radiologia digital para o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" e Unidades de Pronto Atendimento – UPAS do município de Mogi Guaçu/SP. Estes serviços serão usados para através de imagens, para subsidiar os profissionais médicos viabilizando diagnósticos mais precisos, incluindo-se no escopo da locação os softwares, servidores, laptop, desktop, impressoras, dr, materiais e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com a finalidade de realizar exames em pacientes atendidos pelo SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE seja por demanda livre ou agendamento, os quais serão alocados no Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos e Unidades de Pronto Atendimento – UPAS Jd. Santa Marta e Jd. Novo II, conforme quantidade (s), descrição e preço(s) abaixo:

(DEPENDENTE DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO...)

1.1.1.- Faz parte integrante deste instrumento, independente da transcrição, o Edital e seus anexos, especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e a Proposta de Preços apresentada no Pregão, alterada pelos lances ofertados durante a sessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1- O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de ____/____/____, quando serão reconhecidos todos os seus efeitos, ficando após esse período intactas as garantias e responsabilidades decorrentes da prestação de serviços, e podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

3.1- O valor do presente contrato para todos os efeitos de direito é de R\$ _____ (_____), obtido pelo preço pactuado com a CONTRATADA, pelo período de vigência contratual.



- 3.2 A CONTRATADA, por este ato, loca para a CONTRATANTE, os equipamentos descritos no subitem 1.2 e caracteriza-dos, mediante o pagamento mensal de R\$ _____ (_____).
- 3.3 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias da apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de documento que ateste a prestação do serviço efetuado no mês, contendo nome, endereço e CNPJ da CONTRATANTE.
- 3.4- A CONTRATADA para fins de pagamento deverá manter durante toda a vigência do Contrato a comprovação de sua Regularidade Fiscal, sob pena de incidência das penalidades, devendo comprovar, quando solicitado pela CONTRATANTE, as regularidades fiscal e trabalhista para o processamento dos pagamentos, mediante envio de prova de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ("Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista").
- 3.5- No preço mensal da prestação de serviço estarão inclusos todas e quaisquer despesas referentes a tributos, a encargos trabalhistas, a encargos previdenciários e outras que recaiam ou venham a recair sobre a atividade.
- 3.6- Os valores dos tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir.
- 3.7- A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigado a CONTRATADA, pela legislação vigente.
- 3.8- Quando for constatada qualquer irregularidade no referido documento será imediatamente solicitada a CONTRATADA a sua regularização, que deverá ser encaminhada à CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.9- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas nos subitens anteriores, em face da superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais.
- 3.10- Fica assegurada a CONTRATADA o direito de retirar o(s) equipamento(s) / suprimento(s) locado(s), em perfeitas condições de uso, pela falta de pagamento, após 30 dias de atraso.
- 3.11.- DO REAJUSTE:
- 3.11.1.- Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, com base no IGPM-FGV ou, se extinto este na vigência do contrato, por aquele que lhe for equivalente quanto a índice e periodicidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1- As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento programa para o exercício de 2023 e no que couber para o exercício de 2024 da CONTRATANTE:

030110 – INTERNAÇÕES E ATENDIMENTO HOSPITALAR (D.CLIN./CIRURG./MÉD./ONCOL.)
1030210032.348-3-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 5.1. Iniciados o período de locação após o recebimento definitivo do equipamento contra defeitos de fabricação ou montagem e apresentação de qualidade inadequada, incluindo a reposição de toda e qualquer peça, componentes ou até a substituição do equipamento;
- 5.2. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, estes estiverem operando conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às de fábrica;
- 5.3. Durante a garantia, a CONTRATADA, ou seu representante autorizado, será o único responsável pela manutenção dos equipamentos. Tanto a manutenção corretiva como a manutenção preventiva será parte integrante da garantia do equipamento, conforme recomendação do fabricante, sem nenhum custo adicional ao HMTR, incluindo deslocamento e transporte de pessoal e de equipamentos. O atendimento das manutenções deverá ser prestado preferencialmente na sede do HMTR, local onde o equipamento foi instalado, no horário das 08:00 às 17:00 horas, das segundas às sextas-feiras;
- 5.4. A CONTRATADA também se responsabilizará por todo o custo de envio de equipamentos e/ou peças necessárias para a restituição normal do funcionamento dos equipamentos em garantia;
- 5.5. Os serviços de assistência técnica durante o período de locação serão de responsabilidade total da CONTRATADA dos equipamentos, ou de seu representante, que será indicado formalmente pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA – DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 6.1. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:
- 6.1.1. Correrá por conta da CONTRATANTE à adequação das salas onde serão instalados os equipamentos, se necessárias à instalação dos equipamentos de Raios-X, Sistemas de Radiologia computadorizada e Impressoras Digitais, incluindo-se climatização dos ambientes e obras se necessárias.
- 6.1.2. Todos os encargos pertinentes à instalação dos equipamentos e a locação dos mesmos, tais como transporte, montagem, manutenção, assistência técnica, laudo do físico, seguro, e quaisquer outros que por ventura ocorrerem, serão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" qualquer ônus.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TREINAMENTO



- 7.1- Na vigência do contrato a CONTRATADA deverá fornecer treinamento para os operadores visando aprimoramento das técnicas de processamento e melhor aproveitamento dos insumos, e funcionamento dos equipamentos ora locados.
- 7.1.1. O Treinamento a todas as equipes do HMTR, suficiente para capacitar todos os turnos manhã, tarde e noite, nos plantões ímpares e pares, a serem realizados nos locais de instalação do equipamento e sem qualquer ônus para o contratante;
- 7.1.2. Os custos do treinamento serão a cargo da empresa;
- 7.1.3. Deverá ser agendada uma visita pós treinamento com as equipes para verificar a utilização do equipamento pós treinamento e a necessidade de esclarecer dúvidas com a utilização desse;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 8.1.1. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços, podendo inclusive proceder a vistorias nos equipamentos locados à Contratada a qualquer hora e dia, independentemente de aviso;
- 8.1.2. Indicar os nomes dos servidores lotados em cada unidade solicitante para serem prepostos do Contratante e que acompanharão diariamente o funcionamento dos equipamentos locados;
- 8.1.3. Em sendo constatada qualquer irregularidade, a Contratada será notificada por escrito, para que sejam adotadas de imediato as medidas corretivas necessárias, sob pena de rescisão do contrato pela Contratante;
- 8.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta, neste Termo e no contrato a ser firmado.
- 8.1.5. Garantir o fiel cumprimento do contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições afins.
- 8.1.6. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e no contrato.
- 8.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada em conformidade com o contrato firmado.
- 8.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 8.1.9. Disponibilizar as condições necessárias para que a Contratada execute os serviços objeto deste Termo, incluindo-se nesta a permissão de trânsito dos funcionários da empresa no interior das duas Unidades de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 9.1. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação do extrato do contrato.
- 9.2. Locais de instalação dos equipamentos e prestação dos serviços:
- 9.2.1 Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" situado na Avenida Padre Jaime, nº 1.500 – bairro Planalto Verde;
- 9.2.2 Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Santa Marta, situada na Rua Orlanda Pereira Bueno, s/n, bairro Santa Marta;
- 9.2.3 Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Jd. Novo II, situada na R. Antônio Luís Filho, nº 620, bairro Jd. Novo II;
- 9.3. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos de acordo com as especificações contidas nos Itens 3 e 4 deste Termo de Referência e no contrato que vier a ser firmado.
- 9.3.1. Todos os encargos pertinentes à instalação dos equipamentos e a locação dos mesmos, tais como transporte, montagem, manutenção, assistência técnica, laudo do físico, seguro, e quaisquer outros que por ventura ocorrerem, serão de responsabilidade da Contratada, já devendo estar previstos no preço contratado, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus.
- 9.4. Prazo de início dos serviços de até 10 (dez) dias a contar da data de aprovação, pela autoridade competente, das Salas onde foram instalados os equipamentos.
- 9.5. A aprovação das salas será expedida pela autoridade competente para início dos serviços em até 2 (dois) dias, após a finalização da instalação dos equipamentos.
- 9.5.1 A forma de execução do objeto deverá ser em conformidade com o determinado neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.
- 9.5.2. Correrá por conta da Contratada os encargos, material utilizado na prestação dos serviços, bem como a capacitação dos técnicos de radiologia, que serão servidores do Contratante e indicados por ele através do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos".
- 9.6. Os serviços deverão ser prestados, a partir da instalação dos equipamentos, de forma ininterrupta, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os 07 (sete) dias das semanas.
- 9.7. Assistência técnica gratuita. Manutenção preventiva e corretiva necessárias para garantir o funcionamento e o atendimento aos parâmetros de qualidade exigidos para o equipamento;
- 9.8. A Assistência Técnica Preventiva será realizada durante horário de funcionamento do HMTR (24 horas ininterruptas) mediante solicitação prévia da Coordenação;
- 9.9. A Assistência Técnica Corretiva será solicitada via Central de Atendimento ou por e-mail, com a notificação do problema ocorrido, e terá um prazo máximo de 01 hora para resposta à notificação, através de fax ou telefone ou e-mail, e um prazo máximo de 24 horas, para reparo efetivo do equipamento (inclusive com troca de peças se for necessário),



devendo sempre ser garantida a continuidade da prestação dos serviços, sem prejuízo qualitativo e quantitativo dos mesmos;

9.10. Para tanto a Contratada deverá manter um plantão técnico ininterrupto, para atendimento à situações de emergência e disponibilizar (através de etiqueta afixada em local visível) um número de telefone (plantão ininterrupto) e um e-mail para realização dos chamados técnicos;

9.11. A manutenção preventiva deverá consistir minimamente de a cada trimestre para cada equipamento, em dia útil e horário comercial, exceto mediante autorização prévia da Área Técnica do HMTR. O calendário de manutenções deverá ser elaborado em comum acordo entre a contratante e a contratada, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços no setor;

9.12. A Contratada deve apresentar uma declaração, por escrito, que possui um plano de contingência de segurança, quando ultrapassar o prazo máximo de horas entre o reparo até a resolução do problema, vez que a rotina não pode ser descontinuada, devendo a mesma providenciar o conserto e/ou reposição de peças e/ou máquinas se necessário, bem como o ônus da realização dos exames em outro serviço, caso não se consiga efetivar o reparo em tempo hábil;

9.13. Na impossibilidade do reparo ser realizado dentro do prazo máximo estipulado, a contratada deverá realizar a substituição dos equipamentos defeituosos em até 48 horas. Nessa hipótese os equipamentos substitutos deverão possuir a mesma capacidade e especificações dos que forem substituídos, bem como atender as necessidades dos serviços para os quais se destinam mantidas as demais condições estabelecidas na contratação;

9.14. Havendo necessidade de remoção dos equipamentos do local, para a realização de procedimentos de manutenção, os custos decorrentes da desinstalação, transporte e reinstalação do equipamento são de total responsabilidade da contratada;

9.15. Após o término de cada manutenção preventiva ou corretiva, a contratada deverá apresentar à Área Técnica do HMTR um relatório detalhado com a descrição dos serviços realizados, peças substituídas e nome do técnico executor;

9.16. A contratada deverá prover para cada equipamento um conjunto de acessórios e insumos necessários para a pronta e correta utilização dos equipamentos durante a instalação, até que seu uso esteja pronto para a utilização da equipe treinada;

9.17. Os equipamentos deverão apresentar calibração válida durante todo o período de locação, indicada por selo afixado em local visível aos usuários. Caso seja necessário novo procedimento de calibração, durante o período de locação, a mesma deverá ser realizada pela contratada sem qualquer ônus para o contratante.

9.18. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

9.19 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE inerentes ao objeto licitado;

9.20. Fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca, e preço indicado na licitação supracitada;

9.21. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes à forma de execução do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas no edital e seus anexos;

9.22. Ressarcir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades no decorrer do fornecimento/execução do(s) objeto/serviço(s) contratado(s), sem prejuízo de outras cominações de ordem legal, devidamente apurado em processo administrativo e observado o contraditório e a ampla defesa;

9.23. Entregar o objeto licitado acompanhado da Nota Fiscal correspondente, observando que o ônus decorrente dessa entrega deverá ser por conta da CONTRATADA;

9.24. Deverá informar na nota fiscal a descrição detalhada do objeto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Autorização de Fornecimento (A.F);

9.25. A CONTRATADA deverá manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE;

9.26. Responsabilizar-se pela garantia (assistência técnica) do equipamento ofertado, conforme estipulado em seus respectivos descritivos ou, caso inexistir tal informação, sendo solidariamente responsáveis pelas garantias (assistência técnica) ofertadas pelos fabricantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1- A gestão e a fiscalização dos fornecimentos pela **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

10.2.- A CONTRATANTE e a CONTRATADA, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo :

10.2.1.- DA CONTRATANTE:

10.2.1.1.- GESTOR DO CONTRATO:

NOME:

FUNÇÃO:

CPF Nº:

Email:



10.2.1.2.- FISCAL DO CONTRATO:

NOME:

FUNÇÃO:

CPF Nº:

Email:

10.2.2.- DA CONTRATADA:

10.2.2.1.- PREPOSTO:

NOME:

FUNÇÃO:

CPF Nº:

Email:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1.- A inexecução total ou parcial deste contrato, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento ou nos demais prazos estipulados, **limitado a 10% (dez por cento)**, sobre o valor da Autorização de Fornecimento;

c) multa compensatório-indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento do objeto, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento;

d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da Autorização de Fornecimento, contada da comunicação desta Autarquia contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Hospital Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da Autorização de Fornecimento, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a empresa licitante vencedora perda de interesse no recebimento da Nota Fiscal/fatura para pagamento do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

h) a inadimplência da empresa licitante vencedora, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse desta Autarquia contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

j) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro desta Autarquia contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

l) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado por esta Autarquia contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a empresa licitante vencedora será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado da data do recebimento, pela empresa contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

11.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

11.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento;

11.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

11.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

11.6. As sanções previstas neste Item são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

11.7. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o devido processo legal e o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a empresa licitante vencedora se for o caso, assegurando-lhe o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 78 da lei nº 8.666/93, atualizada, mediante notificação oficial entregue diretamente ou por via postal com Aviso de Recebimento (AR).

12.2- Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do Artigo 79 Inc. I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Atraso injustificado no fornecimento dos produtos contratados;
- b) Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste Contrato;
- d) Desatendimento das determinações regulamentares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- f) Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil de qualquer sócio da **CONTRATADA**;
- g) Dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, possa causar prejuízo à execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse do Serviço Público de alta relevância e amplo conhecimento da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATADA** e exaradas no processo a que se refere este Contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- l) Protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos em poder do sacado, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- m) A inadimplência por parte da **CONTRATADA**, desde que a isso não tenha dado causa a **CONTRATANTE**, será também ensejadora de rescisão do presente contrato, observado, contudo, o respeito às prerrogativas da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de Rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. - Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PESSOAL DA CONTRATADA:

14.1.- Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, especialmente também o seguro contra acidentes de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD:

15.1. A Contratada declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autoriza a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD: Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

13.2. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS FALHAS:

16.1.- De toda má execução ou trabalho defeituoso, eventualmente verificado pela fiscalização da **CONTRATANTE** no andamento dos serviços, a **CONTRATADA** será imediatamente notificada, ficando obrigada a reparar ou substituir o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais reparos ou substituições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:



17.1.- Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente CONTRATO, o Gestor da CONTRATANTE deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena rasa e total a quitação em favor da CONTRATADA dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

18.1- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1- Fica determinado, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente contrato, que não consigam preferencialmente acordar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ANEXOS:

20.1- Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, o edital do Pregão Eletrônico nº 069/2023, com todos os seus anexos, especialmente o Termo de Referência, ANEXO UM deste instrumento.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, _____ de _____ de 2023.

Dra. Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Superintendente
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Elaine Mendonça Ferreira
Secretária Autárquica Financeira

Adriana Helena Franco Guidotti
Secretária Autárquica Administrativa

GESTORA DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Simone Cristina Aparecido
Supervisora do Depto de Radiologia

Ezequiel Freitas Miranda
Técnico de Radiologia

VISTO DEPTO. JURÍDICO:



**ANEXO VII - A QUE SE REFERE ÀS NORMAS ESPECÍFICAS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000676/2023**

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"

DETENTORA: _____

CONTRATO Nº _____

P.L. Nº 000676/2023

PE Nº 069/2023.

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de bomba injetora de contraste e aquecedor de contraste para procedimentos de tomografia computadorizada em pacientes adultos no Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", sem o fornecimento de materiais de suporte e insumos, e instalação e locação de 03 equipamentos novos de raios-x com sistema de radiologia digital para o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" e Unidades de Pronto Atendimento - UPAS do município de Mogi Guaçu/SP. Estes serviços serão usados para através de imagens, para subsidiar os profissionais médicos viabilizando diagnósticos mais precisos, incluindo-se no escopo da locação os softwares, servidores, laptop, desktop, impressoras, dr, materiais e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com a finalidade de realizar exames em pacientes atendidos pelo SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE seja por demanda livre ou agendamento, os quais serão alocados no Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos e Unidades de Pronto Atendimento - UPAS Jd. Santa Marta e Jd. Novo II.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, _____ de _____ 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro

Cargo: Superintendente

CPF: 150.355.038.95

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO:

Nome: Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro

Cargo: Superintendente

CPF: 150.355.038.95

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro

Cargo: Superintendente

CPF: 150.355.038.95

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro

Cargo: Superintendente

CPF: 150.355.038.95

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Simone Cristina Aparecido

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Ezequiel Freitas Miranda

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Realização da sessão publica

Nome: Maria Regina Bando da silva

Cargo: Pregoeira

CPF: _____

Assinatura: _____

VISTO DEPTO. JURÍDICO:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*